



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 33/2023
Fls: 01
Assi: /



Presidente Sarney - MA, 14 de abril de 2023.

Ofício nº 42/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney – MA, vem a presença de Vossa Senhoria, para solicitar que se providencie os procedimentos necessários para Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney/MA.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição desta secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar os quantitativos e especificação do item para que seja providenciada as cotações de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 33.22.23
Fls: 08
Assi: /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	20
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	200

PRESIDENTE SARNEY

Tempo de Novas Conquistas

A Serviço de Todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2023
Fls: 03
Assi: /

Presidente Sarney - MA, 17 de abril de 2023.

Ofício n° 36/2023

À Secretária Municipal de Administração e Finanças

A Secretaria Municipal de Assistência Social, têm por missão conduzir a Política de Assistência Social no Município de Presidente Sarney - MA, vem por meio deste solicitar a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

A especificação dos itens necessários seguem em Anexo de Ofício.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 53/2023
Fls: 14
Assi: J

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	25
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	400

Luciane B. Araújo
Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 33/2023
Fls: 05
Assi: /

Ofício SEMED Nº 22/2023

Presidente Sarney - MA, 18 de abril de 2023

Senhor Secretário,

Solicitamos a especial colaboração de V.Sa., no sentido da contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA.

A contratação

A especificação dos itens e suas quantidades seguem em Anexo de Ofício.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 354023

Fis: 46

Assi: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	55
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	1100

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2023
Fls: 07
Assi: /

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2023.

Memorando nº 44/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue em Anexo a planilha estimada a ser adquirida por esta referida Secretaria de Administração, e as demais secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,



Carlos Alípio Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

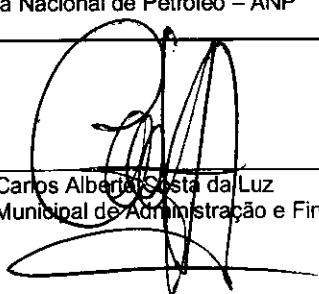


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO

Proc: 53/2023
Fls: 68
Assi: /

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	30
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	400


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 33/2023
Fls: 04
Assi: /

EMPRESA: REPRISE GAS LTDA
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, N° 1763, CANAA, CEP: 5.300-640, SANTA INES - MA
CNPJ n° 01.574.238/0001-93

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA., modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2023.


Magno César Carvalho Alves
Membro de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Proc: 33/2023
Fls: 10
Assi: /

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA, conforme planilha abaixo.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (	45 Kg	
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13 Kg	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2023

Proprietário/Gerente

Proc: 33/2023
Fls: 11
Assi: 

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Presidente Sarney - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	UNITARIO
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás)	Und	480,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás)	Und	140,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

ANTONIO JOSE
GARCIA PINHEIRO
FILHO-0091573230

6

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 33/2023
Fis: 2
Assi:

EMPRESA: I S MENDES EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA NEWTON BELLO, N° 17, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA

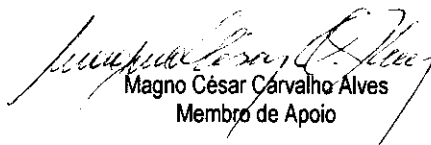
CNPJ n° 09.649.647/0001-13

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA., modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2023.


Magno César Carvalho Alves
Membro de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Proc.: 33/2023
Fls.: 13
Assin.: [assinatura]

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA, conforme planilha abaixo.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (	45 Kg	
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13 Kg	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____ de 2023

Proprietário/Gerente

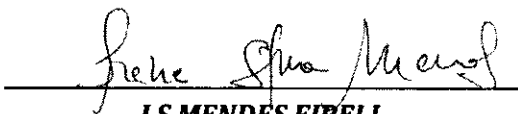
I S MENDES EIRELI
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

Proc: 33/2023
Fls: 14

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA
DE PREÇOS**

EMPRESA: I S MENDES EIRELI		
ENDEREÇO: AVENIDA NEWTON BELLO Nº 107		
BAIRRO: TRÊS MARIAS	CIDADE: PERI - MIRIM	UF: MA
CEP: 65.245-00		
CNPJ: 09.649.647/0001-13		

Peri Mirim – MA, 21 de abril de 2023.


I S MENDES EIRELI
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM – MA
CEP: 65.245-000



33/2023
14-A
I S MENDES EIRELI
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	UNITARIO
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	Und	475,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	Und	137,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Peri Mirim – MA, 21 de abril de 2023.

I S MENDES EIRELI
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM – MA
CEP: 65.245-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 32/2023
Fls: 15
Ass: [assinatura]

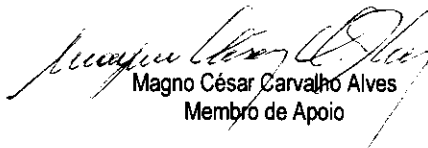
**EMPRESA: F J PEREIRA
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, N° 06, CENTRO, CEP: 65.248-000, BEQUIMÃO - MA
CNPJ n° 12.395.929/0001-46**

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA., modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2023.


Magno César Carvalho Alves
Membro de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Proc: 33/2023
Fls: 16
Assi: [assinatura]

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA, conforme planilha abaixo.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (	45 Kg	
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13 Kg	

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2023

Proprietário/Gerente

F J PEREIRA
CNPJ: 12.395.929/0001-46
RUA DAS FLORES N 06 CENTRO
BEQUIMAO-MA CEP. 65.248-000

Proc: 33/2023
Ass: 12
Ass: [assinatura]

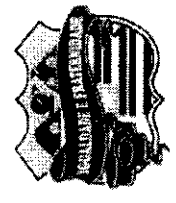
PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo para a Prefeitura de Presidente Sarney - MA.

ITEM	DESCRICAO	UNO	Preço por Unidade
01	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 Kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs.: apenas gás)	BOTIJAO	138,75
02	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 Kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs.: apenas gás)	BOTIJAO	476,50

Bequimão - MA, 25 de Abril de 2023.

Fabio Junio Pereira
FABIO JUNIO PEREIRA
CPF: 919.620.723-04
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Proc: 32/2003
Fls: 18
Ass: [assinatura]

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	I S MENDES EIRELI, CNPJ nº 09.649.647/0001-13.		REPRISE GÁS LTDA, CNPJ nº 01.574.238/0001-93		F J PEREIRA, CNPJ nº 12.395.929/0001-46.		MÉDIA DE PREÇO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.	45 Kg	130	R\$ 475,00	R\$ 61.750,00	R\$ 480,00	R\$ 62.400,00	R\$ 476,50	R\$ 61.945,00	R\$ 477,17	R\$ 62.031,67
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.	13 Kg	2100	R\$ 137,00	R\$ 287.700,00	R\$ 140,00	R\$ 294.000,00	R\$ 138,75	R\$ 291.375,00	R\$ 138,58	R\$ 291.025,00
VALOR TOTAL				R\$ 349.450,00		R\$ 356.400,00		R\$ 353.320,00		R\$ 353.056,67	

Presidente Sarney - MA, 25 de abril de 2023.

[assinatura]
Magno César Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 33/2023
Fls: 19
Assi: /

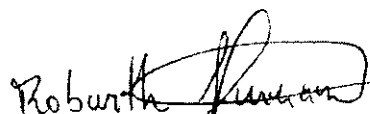
Presidente Sarney – MA, 28 de abril de 2023

ASSUNTO: SUGESTÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA, OBJETIVANDO O registro de preços visando Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA.

Por conta da singularidade e a essencial prestação de serviço nas secretarias deste município, conforme especificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA, sugerimos e solicitamos à Adesão da referida Ata, conforme os termos do Decreto nº 7892/2013 e do Decreto nº 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Abaixo, segue planilha os itens e quantidades com características idênticas e quantitativos que suprem a necessidade da referida contratação bem como cópia da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	130	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 61.490,00
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	2.100	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 283.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 344.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 344.990,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).						


Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000

Proc: 33/2023
Fls: 20
Assi:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pelos Secretários, nomeada Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato, Secretária Municipal de Educação**, pela Portaria nº 003/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SESP/MA, nomeado Sr. **Fabio Silva Nascimento, Secretário de Saúde**, pela Portaria nº 004/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 935.101.873-34, portador da Carteira de Identidade nº 001240522999 SESP/MA, nomeada Sra. **Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social**, pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011, nomeada Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças** pela Portaria nº 002/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 853.062.903-06, portadora da Carteira de Identidade nº 0000568130960 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, publicada no **DOU**-Diário Oficial da União, **DOM**-Diário Oficial do Município e no **Jornal Pequeno do dia 19/01/2023**, com o **processo administrativo n.º 155/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª EMPRESA: I S MENDES EIRELI

CNPJ: 09.649.647/0001-13

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim - MA.

TELEFONE: (98) 98888-2714

E-MAIL: joaquimfilho26@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Irene Silva Mendes

CPF: 408.064.993-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000

Fls. Nº 234
Proc. Nº 155/23
Rubrica

Proc: 33/2023
Fls: 21
Assin

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás).	45 kg	260	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	473,00	122.980,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás)	13 kg	4200	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	135,00	567.000,00
Valor Total					689.980,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Helena - MA, representada pela Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Fábio Silva Nascimento**.
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **Laurinete Lobato**
 - Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

TCO. Nº 235
Proc. Nº 155/23
Assinatura [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 22
Assi: [assinatura]

- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000

REG. Nº 236
FOL. Nº 155/23
Ass: [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 23
Ass: [assinatura]

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FOL. Nº 237
Proc. Nº 135/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 23/2023
Fls: 24
Ass: [assinatura]

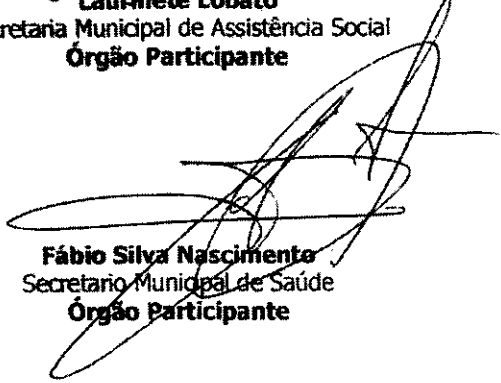
- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Helena – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador


Laurinete Lobato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante


Fábio Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 238
Proc. Nº 154/2023
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 25
Assi: [assinatura]

Jeanne Mayker Dias Lobato
Jeanne Mayker Dias Lobato
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Irene Silva Mendes
I S MENDES EIRELI
Cnpj Nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes/Proprietaria
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

DESPACHO

Proc: 33/2023
Fls: 26
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 02 de maio de 2023.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

Cordialmente,



Carlos Albino Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

Proc: 33.12023
Fls: 27
Assi: /

Presidente Sarney - MA, 02 de maio de 2023.

DA: Contadoria do município
PARA: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretario,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA. Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

SEMAS

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação
VALOR DISPONÍVEL:	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33.2023
Fls: 23
Assi:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00



Joabe Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Proc: 33/2023
Fls: 29
Ass: [assinatura]

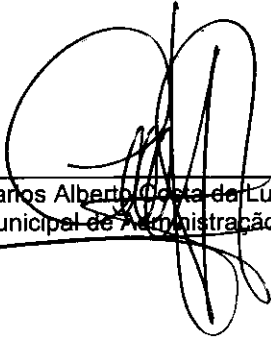
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Encaminhe-se ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para análise e posterior autorização dos procedimentos para a referida contratação.

Atenciosamente,

Presidente Sarney - MA, 02 de maio de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Ofício nº 41/2023 - SEGOV

Presidente Sarney-MA, 03 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de Adesão ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

Att: Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Santa Helena-MA.

Proc: 33/2023
Fls: 30
Ass: [assinatura]

Senhora Secretária,

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, relativa do PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2023, Registro de Preços registro de preços visando Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, com Fulcro no artigo 22, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e respectivas alterações, razão pela qual consultamos V. Sa., sobre a possibilidade de adesão por parte desta Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Os itens para quais solicitamos adesão são os delineados abaixo, obedecendo ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

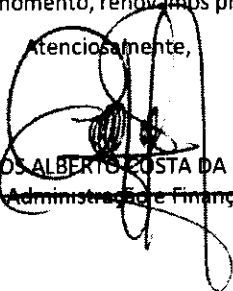
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Modelo	V. Unt	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás).	45kg	130	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 61.490,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	13kg	2100	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 283.500,00

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhado dos documentos listados abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

- I. Autorização por parte da autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório;
- II. Parecer Jurídico, aprovando a minuta do Edital, do Contrato e demais anexos;
- III. Edital, minuta do Contrato e demais anexos;
- IV. Avisos de Publicação do Certame;
- V. Documentos de Habilitação da licitante vencedora;
- VI. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- VII. Termo de Homologação de Processo Licitatório;
- VIII. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de eleva estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Sec. Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Ass: 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 33/2023

Assunto: Resposta a solicitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, através do Of. 41/2023, datada do dia 03 de maio de 2023, solicitando a utilização da Ata de Registro de Preços deste Município.

Venho por meio desta, informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quanto a adesão da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, objetivando a Ata de Registro de preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse deste Município.**

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vendedor, se manifestar ou não quanto à contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar a devida consulta.

Informamos ainda que encontra-se anexo este ofício os documentos solicitados Ata de Registro de Preços, Proposta de preços. Publicação da Ata de Registro de Preço, pertinentes a referente contratação.

Atenciosamente,

Santa Helena/MA, 17 de maio de 2023


Maria José Ribeiro Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças



I S MENDES EIRELI
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

CARTA DE ACEITE

Proc: 33/2023
Fls: 32
Assi: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/23 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2023-AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP.

A empresa I S MENDES, inscrita sob CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada Avenida Newton Bello, nº 107, Três Marias, Peri - Mirim - MA, representada neste ato pela Sra. IRENE SILVA MENDES, inscrita sob CPF nº 408.064.993-20e RG nº 051531552014-6 SSP/MA, vem pelo presente expor o ACEITE A ARP REFERENTE AO OBJETO SUPRACITADO, oriundo do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, desta instituição.

Peri - Mirim - MA, 18 de maio de 2023.



I S MENDES EIRELI

CNPJ nº 09.649.647/0001-13

Irene Silva Mendes

Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA

CPF nº 408.064.993-20

Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 33/2023
15.33
1081

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, cujo objeto é o registro de preços visando Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, pelo Município de Presidente Sarney - MA.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Foi requisitado adesão, como "CARONA" na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de damos continuidade nos trabalhos desenvolvido pelas Secretarias Municipais do Município de Presidente Sarney - MA.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 do Município de Santa Helena - MA foram seguidos.

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim Comissão de Licitação apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Presidente Sarney - MA, 19 de maio de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Proc: 33/2023
Fls: 34
Assi: /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2023
Fls: 35
Assi: /

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 33/2023.
- Requisitante: Secretarias Municipais.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 22 de maio de 2023.

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da CPL

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
 - ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
 - ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
 - ✓ SUPLENTE: BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
- JOSIVALDO
FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2bab5600a2686fd01dd897c2e475300a4cf3aea
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2023
Fls: 37
Assi: /

DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO



FLS. Nº 91
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Data: 30
Ass: *[assinatura]*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-SRP-CPL/PMSH
(Processo Administrativo nº. 0155/2023)

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, por meio da Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº. **001/2023**, de **03 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 02 de fevereiro de 2023, horário: 09h30min**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 045/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: 19/01/2023 das 17h00min até o dia 02/02/2023 às 9:00 hs.

Data da sessão: dia 02/02/2023, às 09h:30min, horário de Brasília-DF

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 92
Proc. Nº 135/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 39
Ass: [assinatura]

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitamaisbrasil.com.br.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

- 5.1.1.O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil



FLS. Nº 93
Proc. Nº 155/23
Pública *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 40
Assi: *[assinatura]*

- www.licitamaisbrasil.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.2. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 94
Proc. Nº 155/23
Rubrica

Proc. 33/2023
211
1.081

"não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 96
Proc. Nº 153/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
[assinatura]
[assinatura]

- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

RES Nº 96
SOL Nº 155/23
Assessor

Proc: 33/2023
Fls: 43
Assi: /

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos materiais;

7.1.5. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital -conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93; .

7.1.6. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

7.1.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "**FICHA TÉCNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

7.1.8.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.9. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Licita Mais Brasil.

7.1.10. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 99
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 44
Assi: [assinatura]

7.1.11. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Licita Mais Brasil;

7.1.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

SLS. Nº 98
Proc. Nº 155/23
Rubrica

Proc: 33/2023
Fls: 45
Assi:

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três – Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Fls. Nº 99
Proc Nº 155/23
Ass: [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 46
Ass: [assinatura]

OU

8.5.2 - ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.5.3 - Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.4 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



FLS. Nº 100
Proc. Nº 155/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP. 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 23/2023
Fls: 42
Assi:

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo X do Edital.
Acórdão 2368/2013-Plenário, sob pena de desclassificação.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos na ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLG. Nº 101
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
33/2023
Proc: 42
Assi: [assinatura]

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

10.1.2. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

10.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 102
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

Proc: 33/2023
Fls: 75
Assi: *[assinatura]*

10.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

10.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

10.6.1.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

10.6.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante

10.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

10.7.1.1. Certidão Negativa de Débitos;

10.7.1.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

10.7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

10.8.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.8.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.8.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



FLS. Nº 103
Proc. Nº 155/23
Rubrica Jpk

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 50
Assi: _____

10.8.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.8.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.8.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

10.8.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no mínimo **16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEP: 65 208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: _____

Fls: _____

Ass: _____

104
155/23
33/2023

10.09. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.10. Qualificação Técnica

10.8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.8.4.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.8.4.1.1.1. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

10.9. Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente atualizado

10.10. Certidão de Grupamento de Atividades Técnicas, emitida pelo Corpo de Bombeiro, conforme Lei 6.546/95.

10.11. Declaração em que a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010.

11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



FLS. Nº 105
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 52
Assi: [assinatura]

13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 106
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 53
Assi: [assinatura]

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitamaisbrasil.com.br.
- 15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitamaisbrasil.com.br opção **RECURSO**, e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

108
Nº 155/23
33/2023
54
Assi: [assinatura]

apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA/MA, localizada na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena, das 08 h às 12 h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 108
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 55
Ass: [assinatura]

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



FLS. Nº 1079
Proc. Nº 155/23
Subscreva [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 56
Ass: [assinatura]

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FLS. Nº 110
Proc. Nº 155/2023
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 57
Ass: [assinatura]

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



FLS. Nº 114
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 58
Ass: [assinatura]

- 21.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 112
P.º Nº 155/23
[Handwritten signature]

Proc: 33/2023
Fls: 59
Ass: ↓

- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.6. não mantiver a proposta;
 - 26.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 113
Folha Nº 153/23
Assinatura: [assinatura]

REC: 33/2023
EML: 60
Assinatura: [assinatura]

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.licitamaisbrasil.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça José Sarney, 178, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 114
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
33/2/23
[assinatura]
[assinatura]

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 115
Processo Nº 155/23
33/2023
62

- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> e www.licitamaisbrasil.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 29.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 29.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
 - 29.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 29.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 29.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 29.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 116
Proc. Nº 155/23
Rubrica JH

Proc: 33/2023
Data: 63
Assinatura: JH

29.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

29.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

29.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

ANEXO XI - declaração expressa que a empresa dispõe em estoque dos equipamentos, objeto desse certame.

29.13.11. Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

Santa Helena/MA, 18 de janeiro de 2023.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 117
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 64
Ass: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITARIO
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	Und	260	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	Und	4200	

- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



FLS. Nº 118
Proc. Nº 155/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls: 65
Ass: [assinatura]

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O gás liquefeito de petróleo, ou gás GLP, é largamente utilizado em todo o país, sendo inclusive uma das formas de energia que mais chegam aos brasileiros. Em locais mais distantes, onde outros combustíveis ou tipos de energia têm dificuldade de chegar, o GLP quase sempre está presente. O gás liquefeito de petróleo tem um impacto menor para o meio ambiente. Isso ocorre porque a energia que resulta da utilização do GLP é mais limpa. Isso significa que a produção desta energia respeita o meio ambiente e é livre de resíduos tóxicos. Além disso, o gás GLP é o substituto ideal para a queima da lenha, que muitas vezes ocorre dentro de residências e outros ambientes fechados. Essa queima pode ocasionar alguns problemas, como intoxicação pela fumaça resultante e também a emissão de gases prejudiciais, que podem causar danos ao ambiente.

Para a utilização do gás, não há necessidade de construção de redes de distribuição especiais ou gasodutos, tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais. Também não é preciso fazer obras para instalar e utilizar os botijões e cilindros. Os vasilhames de GLP são versáteis no uso e também nos tamanhos. Existem desde recipientes próprios para utilização em fogareiros, por exemplo, que têm tamanho reduzido, até grandes cilindros para uso em indústrias e hospitais, passando pelo tradicional botijão de gás de 13 quilos, presente nas cozinhas do país.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito, junto às secretarias do município, conforme discriminado em planilha abaixo para o exercício de 2023.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pelas Secretarias do Município.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FLS. Nº 219
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

REC: 33/2023
PRO: 66
LST: [assinatura]

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 122
Proc. Nº 155/27
Rubrica [assinatura]

Processo: 33/2023
Data: 07
Assinatura: [assinatura]

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 121
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

33/2023

PROC: 62
[assinatura]

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 122
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

33/2-23

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



FLS. Nº 125
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

REC: 33/2023
Fls: 69
1.331

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLG. Nº 124
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 70
LSP: [assinatura]

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FLS. Nº 125
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

33/2023

71

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 126
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
32/2023
72
155/23

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



FLS. N° 122
Proc. N° 455/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

33/2023
Data: 23
Hora: 18h

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 122
Proc. Nº 155/2023
Rubrica [assinatura]

33/2023
24
15/07

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



FLS. Nº 129
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Proc: 33/2023
Fls. 75
Assinatura [assinatura]

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 130
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
Proc: 33/2023
Fls: 76
Ass: [assinatura]

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 131
Proc Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
Proc: 33/2023
Fls: 77
Assin: [assinatura]

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 132
Proc. Nº 155/23
Rubrica

Proc: 33/2023
72

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de SANTA HELENA/MA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 133
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
Proc: 33/2023
Fls: 29
Ass: [assinatura]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 234
Proc. Nº 155/23
Assinatura [assinatura]

33/2023
LACC: 20
LSC: [assinatura]

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 135
Proc. Nº 155/23
Solução [assinatura]
Data: 23/2023
Folha: 21
Ass: [assinatura]

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de SANTA HELENA/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA HELENA/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLG. Nº 135
Proc. Nº 455/23
Rubrica JH

1ººº: 33/2023
1ºº: 22
1ººº: /

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2023 – Processo nº **/2023, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 132
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Folha: 33 de 23
Visto: 83
Data: 10/07

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 188
Proc. Nº 155/23
Rubrica

33/2023

1.000: 24
1.18: 24
1.583: 24

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



FLD. Nº 139
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Foco: 33/2023
Fls: 25
Ass: [assinatura]

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 440
Proc. Nº 155/23
Rubrica: [assinatura]

Proc: 33/2023
Fls: 86
Lote: [assinatura]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 141
Proc. Nº 155/2023
Rubrica [assinatura]

Recibo: 33/2023
Fls.: 27
Ass.: [assinatura]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____ Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Samey, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 142
Proc. Nº 155/23
Rubrica

33/2023
155/23
155/23

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLG. Nº 143
Proc. Nº 155/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

33/2023
Proc. Nº 89
Rubrica

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 144
Proc. Nº 155/23
Rubrica

1000: 33/2023
1100: 90
1200: 7

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SANTA HELENA/MA – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 145
Proc. Nº 155/23
Assinado: [Assinatura]

Rec: 33/2023
V: 9/
L: [Assinatura]

ANEXO XI
DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ESTOQUE DOS
EQUIPAMENTOS. OBJETO DESSE CERTAME
PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA.

Eu, _____, RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os **produtos**, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 146
Proc. Nº 155/23
Rubrica

33/2023
92

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor _____

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 147
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

O licitante deve informar todos os contratos vigentes.

33/2023
93
[assinatura]



FLS. Nº 148
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Loc: 33/2023
14
155

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
Processo administrativo nº 155/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Futura Contratação de Empresa para **Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP**, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>. DATA: 02/02/2023. HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://santahelena.ma.gov.br/portaalinformacoes> adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 18 de janeiro de 2023

Santa Helena - MA, 18 de janeiro de 2023.

[assinatura]
Genival Soares
Presidente da CPL

Certifico para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos deste Município conforme art. 86 da Lei Orgânica e no site oficial do Município. Santa Helena-MA.
18/01/23
[assinatura]
Rubrica do Servidor





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 235/2017 de 31 de janeiro de 2017

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 1298 – PÁGINAS: 05

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel tipo S10) de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/02/2023. HORÁRIO: 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> e <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsb2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 18 de janeiro de 2023.

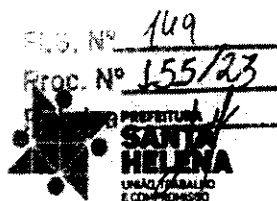
Genival Soares
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-SRP-CPL/PMSH. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0155.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/02/2023. HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> e <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsb2017@outlook.com, e

PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 178, CENTRO – CEP: 65208-000 – SANTA HELENA/MA – CNPJ: 06.226.583/0001-50

Página 3 de 5



Proc: 23/2023
Fls: 95
155/23

às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis, para hipertensão e diabetes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2023, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de materiais escolares para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de Água mineral, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP, que será realizado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada realização de eventos e festividades diversas para atender as necessidades da administração pública do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> no portal da transparência do município e através do e-mail cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas-MA, 16 de Janeiro de 2023.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecedor de Combustíveis (Óleo Diesel tipo S10) de Interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/02/2023. HORÁRIO: 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> e <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsmh@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 18 de janeiro de 2023.
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-SRP-CPL/PMSH

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/02/2023. HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> e <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsmh@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 18 de janeiro de 2023.
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação de estradas vicinais no MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA - convênio nº 8.109.00/2021 (SICONV Nº 910797/2021) - CODEVASF. DATA DA SESSÃO: 07/02/2023. HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, situada na Praça José de Freitas, Nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, na Praça José de Freitas, Nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, de Segunda a Sexta (exceto feriados) das 08:00 às 12:00 e através do nosso endereço eletrônico: <https://www.sao-beneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/> E-MAIL: cpipmsrbp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto - MA, 18 de janeiro de 2023.
CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-CPL

Prefeitura Municipal de São Bento. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em ruas de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária no Município de São Bento-MA. Abertura: 06/02/2023, às 08:00h. Endereço: Praça da Matriz nº 185, bairro Matriz, São Bento-MA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Prédio da CPL, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O mesmo poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpisabento@hotmail.com.

São Bento -MA, 17 de janeiro de 2023.
DANIEL SACRAMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saoapedrosdoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpipmspc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por lote. Data e Local da Abertura: dia 31 de janeiro de 2023 às 08h30min.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 janeiro de 2023.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado na rede pública eletrônica
<http://www.ju.gov.br/portal/licitacoes>, pelo código 013020230110001007





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.683/0001-50

FLS. Nº 154
Proc. Nº 155/23
Rubrica

Proc: 33/2023
Is: 98
Assi:

Juntada de Documentos de Habilitação

Pregão Eletrônico: 004/2023

Objeto: Gás GLP

Documentos de Habilitação da Empresa:

I. S. MENDES LTDA

CNPJ: 09.649.647/0001-13



COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: 004/2023

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE SANTA HELENA

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 01/02/2023 22:54:44

Lanc: 33/2023
Fls: 99
Licitat

DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - CNDA SEFAZ.pdf
- Outros - consultarOcorrenciasFornecedor (25).pdf
- Outros - Ficha técnica descritiva do objeto- ITEM 1.pdf
- Outros - CONTRATO FORNECIMENTO - assinado.pdf
- Outros - CERTIDAO FEDERAL.pdf
- Outros - CORPO DE BOMBEIRO.pdf
- Outros - Ficha técnica descritiva do objeto- ITTEM 2.pdf
- Outros - SINTEGRA.pdf
- Outros - ALTERACAO 01.pdf
- Outros - CERTIDAO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL 2023.pdf
- Outros - Documento Constituição Empresa.pdf
- Outros - ALVARA 2023.pdf
- Outros - FAC I S MENDES - MATRIZ.pdf
- Outros - CERTIDAO ESPECIFICA.pdf
- Outros - ATESTADO DE CAPACIDADE - ASSINADO.pdf
- Outros - BALANCO.pdf
- Outros - TERMOS DIARIO 2021.pdf
- Outros - CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL 2023.pdf

FLS. Nº 139
 Proc. Nº L55/23
 Rubrica licita

- Outros - CERTIDAO NEGATIVA DEBITO TRABALHISTA.pdf
- Outros - SICAF.pdf
- Outros - ALTERACAO 3.pdf
- Outros - Certidão FALENCIA OU CONCORDATA - I S MENDES.pdf
- Outros - CARTA PROPOSTA- ITEM 2.pdf
- Outros - CNPJ.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO- I S MENDES ASSINADA.pdf
- Outros - consultarOcorrenciasFornecedor.pdf
- Outros - CNH IRENE.pdf
- Outros - QSA.pdf
- Outros - ALTERACAO 2.pdf
- Outros - CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf
- Outros - CND SEFAZ.pdf
- Outros - DOC - TRANSF EIRELI EM LTDA.pdf
- Outros - ANP.pdf
- Outros - CARTA PROPOSTA- ITEM 1.pdf
- Outros - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Livro Diario 2021.pdf
- Outros - Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- Outros - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Balanco 2021.pdf
- Outros - ALTERACAO 1.pdf

Proc. Nº 33/2023
 FLS. 102
 Ass. /

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - Ficha técnica descritiva do objeto.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Gás liquefeito de petróleo (GLP). engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)		260	-	R\$ 473,00	R\$ 122.980,00
2	1	Gás liquefeito de petróleo (GLP). engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)		4200	-	R\$ 135,00	R\$ 567.000,00

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

I. S. MENDES EIRELI

Proc: 33/2023
Fls: 101
Ass: /

IRENE SILVA MENDES, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Criar filial situada à Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, com Objeto Social de: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filial no seguinte endereço abaixo:

1 – Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA.

Proc. 33/2023
102
155/23

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

§ ÚNICO: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Proc: 33/2023
Fls: 103
Ass:

Página 3 de 4

FLS. N° 162
Proc. N° 155/23
Rubrica

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei, **§ Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 10 de Marco de 2020.

IRENE SILVA MENDES
CPF nº. 408.064.993-20
Responsável Legal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

FLS. Nº 163
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Insc: 33/2023
Nº: 104
LSE: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 16:36 SOB Nº 21900333518.
PROTOCOLO: 200210599 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001277430. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº 164
 Proc. Nº 155/23
 Rubrica [assinatura]

Proc. Nº 23/2023
 Fls. Nº 165
 Rubrica [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

Nome
JANEIRA SILVA MENDES

Doc. Identidade / Out. Identific. / EP
051531320146 REP. MA

CPF
408.064.993-20

Data Nascimento
13/01/1966

Patrono
JOSE MOUSIMMO SILVA

Francisca Marques Silva

Registro
18/03/1993

Validade em todo o território nacional
2262829260

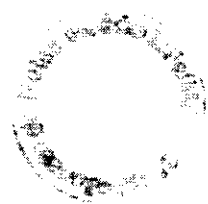
Assinatura
[assinatura]

Local
BAO LIXIS, MA

Data Emissão
18/01/2022

27131441087
MA046228047

MARANHÃO



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT0288638H-MVKT28H2CCAKG1
 Escritório: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 22/02/2023 09:30:02, Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16, FADEP: R\$ 0,20, FRMP: R\$ 0,20, Valor Total: R\$ 6,80
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.649.647/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/06/2008

NOME EMPRESARIAL
I. S. MENDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO GOTA DA PRATA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NEWTON BELLO

NÚMERO
107

COMPLEMENTO

CEP
65.245-000

BAIRRO/DISTRITO
TRES MARIAS

MUNICÍPIO
PERI MIRIM

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAQUINFILHO26@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3381-1618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 16:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.649.647/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2008	
NOME EMPRESARIAL I. S. MENDES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO		NÚMERO 107		COMPLEMENTO	
CEP 65.245-000	BARRO/DISTRITO TRES MARIAS	MUNICÍPIO PERI MIRIM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMFILHO26@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3361-1818			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 16:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 168
Proc. Nº 135/23
Rubrica [assinatura]

Loco: 33/2023
Fls: 100
Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e para todo o âmbito de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:34 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **EEDD.6283.C2D9.7CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PERI MIRIM-MA



FIS. Nº 168

Proc. Nº

Rubrica

33/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

Inscr: 129
Data: 05/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Municipal: 37/2021

Inscrição/Razão Social: I.S. MENDES EIRELI

Título do Estabelecimento: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Emissão: 05 de Janeiro de 2023

Original com Original
Selo Helena-MA

Município: PERI MIRIM

UF: MA

CEP: 65245-000

VALIDADE:

05/01/2023 a 05/04/2023

Tributos/Objeto da Declaração: Débitos Municipais

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional.

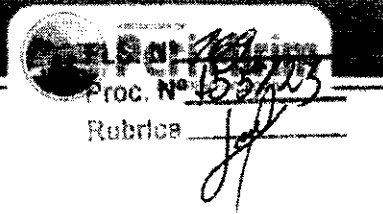
Peri Mirim - MA, 05 de Janeiro de 2023

Cleio Marley Nunes
Diretor de Tributos
05/01/2023

Cleio Marley Nunes
Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ N° 41.611.856/0001-80

1.000: 33/2023
1.001: 7/0
1.002: 1/0

CERTIDÃO NEGATIVA À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Municipal: 37/2021

Inscrição/Razão Social: I.S. MENDES EIRELI

Título do Estabelecimento: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, N° 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Emissão: 05 de Janeiro de 2023

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Original
Cópia com Original
Santa Helena-MA

1245-000

VALIDADE:

05/01/2023 a 05/04/2023

Tributos/Objeto da Declaração: Dívida Ativa do Município

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional.

Peri Mirim - MA, 05 de Janeiro de 2023

Cíclo Marinho Nunes
Diretor de Tributos
11/4/2023

Cíclo Marinho Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos



FLS. N° 180
Proc. N° 155/23
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

33/2023
111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 199961/22 Data da 10/10/2022 08:54:30

Inscrição Estadual: 126301514 CPF/CNPJ: 09649647000113

Razão Social: I S MENDES EIRELI

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 107 CEP: 65245000 - TRES MARIAS

Telefone: (98)33811818

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2022 08:54:30



FLS. Nº 171
Proc. Nº 155/23
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077570/22

Data da

09/11/2022 16:57:14

Inscrição Estadual: 126301514

CPF/CNPJ: 09649647000113

Razão Social: I S MENDES EIRELI

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 107 CEP: 65245000 - TRES MARIAS

Telefone: (98)33811818

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/11/2022 16:57:14

Assinatura	Assinatura
------------	------------

33/2023
163
1**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.649.647/0001-13**Razão****Social:**

I S MENDES EIRELI

Endereço:

AV NEWTON BELLO 107 / TRES MARIAS / PERI MIRIM / MA / 65245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2023 a 17/02/2023**Certificação Número:** 2023011900510747140170

Informação obtida em 01/02/2023 15:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. Nº 773
Proc. Nº 155/23

Rubrica
Dúvidas mais frequentes [V. 1.0]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.049.647/0001-13

Razão social: I S MENDES EIRELI

Nome fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

33/2023
11/3
11/3

Data da Emissão/Lectura	Data de Validade	Número do CRF
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011900510747140170
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123100491711978416
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121200355824657904
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112300525317789830
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110400530140424908
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101600263157378063
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092700515408702501
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800371775015040
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082000532837692217
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100343666438894
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301012425992502
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062400473338251012
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500343355015623
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051700494923024981
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042800460098078906
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040900482079090300
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032100305257901990
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030200180212459426
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021100421440571400
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012300404233223838
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001341855154048
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101314397450933
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201123664874048
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301195070693062
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501385716556083
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601172635949590
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701502144120601
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901424944932506
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101350014194109
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301472497043600
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501305201032620
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601223861771510
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501325574472405

Resultado da consulta em 09/02/2023 11:38:06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 124
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]
Data 08/12/2022

33/2023
15
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. S. MENDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.649.647/0001-13
Certidão nº: 44272024/2022
Expedição: 08/12/2022, às 09:31:53
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. S. MENDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.647/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal do Maranhão
Departamento de Administração Tributária
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
VENCIMENTO: 31/12/2023

33/2023
116
[assinatura]

Órgão: SECFIN
Controle: 138

Data de Emissão: 05/01/2023
Data de vencimento: 31/12/2023

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR FICA CONCEDIDA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição/Razão Social: L.S. MENDES EIRELI

Inscrição Municipal: 37/2021

Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Licença para funcionamento do estabelecimento descrito acima, para o exercício de 2023, conforme determina o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 141/2017, de 28 de Dezembro de 2017).

OBSERVAÇÕES

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimem a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividade, comunicar oficialmente ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob penas de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

[assinatura]
Cíclo Marinho Nunes
Diretor de Tributos
Perí Mirim, 14/01/2023
Cíclo Marinho Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos

Praça São Sebastião, Nº 76, Centro, Perí Mirim, Maranhão
CEP: 65245-000 | CNPJ: 41.611.856/0001 80

FLS. N° 126
 Proc. N° 155/23
 Rubrica



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que a empresa I. S. MENDES LTDA Portadora do CNPJ 09.649.647/0001-13 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302394891	
NIRE (Sede) 21600124549	CNPJ 09.649.647/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/2008	Início de Atividade 27/05/2008	
Endereço Completo AVENIDA NEWTON BELLO, Nº107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP65245000				
				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamento Data	Descrição	
904	T2160012454	09/12/2007	TRANSFORMAÇÃO	
002	21900358472	02/08/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20220909601	01/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20220539910	03/05/2022	BALANÇO	
002	21900347471	22/07/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900346521	21/06/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
223	20210605901	03/05/2021	BALANÇO	
223	20201005107	23/10/2020	BALANÇO	
002	21900333518	18/03/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20191056588	01/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
307	20190904585	10/09/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
1	20190878266	10/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
2	20190878231	10/09/2019	TRANSFORMAÇÃO	
223	20090039718	20/01/2009	BALANÇO	
315	20080196730	17/06/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21101589546	17/06/2008	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 15:53:48 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N9ERAKGB.



MAC2302394891

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA		Protocolo: MAC2302394833													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 21600124549	CNPJ 09.649.647/0001-13	Data de Ato Constitutivo 17/06/2008	Início de Atividade 27/05/2008												
Endereço Completo Avenida NEWTON BELLO, Nº 107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP 65245-000															
Objeto Social 4731-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 5510-8/01 HOTEIS 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 5610-1/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS															
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)															
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IRENE SILVA MENDES</td> <td>408.064.993-20</td> <td>R\$ 400.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	IRENE SILVA MENDES	408.064.993-20	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
IRENE SILVA MENDES	408.064.993-20	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado										
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IRENE SILVA MENDES</td> <td>408.064.993-20</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	IRENE SILVA MENDES	408.064.993-20	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato													
IRENE SILVA MENDES	408.064.993-20	Indeterminado													
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/12/2022</td> <td>T2160012454</td> <td>904 / 046 - TRANSFORMACAO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	09/12/2022	T2160012454	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS						
Data	Número	Ato/eventos													
09/12/2022	T2160012454	904 / 046 - TRANSFORMACAO													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 15:50:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFUZ9KRO.



MAC2302394833

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS. Nº 728

Proc. Nº 155/23

Rubrica

I. S. MENDES EIRELI
Termo de Abertura

Diário : 3

TERMO DE ABERTURA

E. 00: 33/2023
F. 119
Assinatura

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 3 (TRES) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31/12/2021 DA EMPRESA I. S. MENDES EIRELI, ESTABELECIDÀ AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM/MA, CEP 65245-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21 6 0012454 9 POR DESPACHO DE 17/06/2008 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.649.647/0001-13.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PERI MIRIM-MA, 01 DE JANEIRO DE 2021

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI

Termo de Encerramento

FLS. N° 779

Proc. N° 155/23

Rubrica

Diário: 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Exo: 33/2023
 Mo: 120
 Lb: 120

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 3 (TRES), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURACÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DA EMPRESA I. S. MENDES EIRELI.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PERIMIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

I. S. MENDES EIRELI
 IRENE SILVA MENDES
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CRC MA 012391/O
 CONTADOR
 CPF: 040.771.333-60



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Emissão: 33/2023
Folha: 121
Assinatura: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 15:00 SOB Nº 20220539871.
PROTOCOLO: 220539871 DE 02/05/2022. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 781
Proc. Nº 105/23
Rubrica
JUCEMA

Proc: 33/2023
Fls: 122

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205544700 em 03/05/2022, protocolo 220539871. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: I. S. MENDES EIRELI
Número de Registro: 21600124549
CNPJ: 09649647000113
Município: Peri Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391
40806499320	IRENE SILVA MENDES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 15:00 SOB Nº 20220539871.
PROTOCOLO: 220539871 DE 02/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205544700. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

Página 1 de 7
FLS. N° 182
Proc. N° 155/23

33/2023
123

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITA BRUTA DE VENDAS

=RECEITAS OPERACIONAIS

=Total- RECEITAS OPERACIONAIS

=Total- RECEITAS

DESPESAS/CUSTO

CUSTOS OPERACIONAIS

CUSTO DAS VENDAS

DESPESAS

=CUSTO DAS VENDAS

=Total- CUSTOS OPERACIONAIS

DESPESAS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS TRIBUTARIAS

=DESPESAS OPERACIONAIS

=Total- DESPESAS

=Total- DESPESAS/CUSTO

4.726.855,18C

** 4.726.855,18C

** 4.726.855,18C

** 4.726.855,18C

4.192.762,78D

** 4.192.762,78D

** 4.192.762,78D

202.715,63D

82.511,74D

99.263,96D

**** 384.491,33D

**** 384.491,33D

** 4.577.254,11D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS > 4.726.855,18C

DESPESAS + CUSTO > 4.577.254,11D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** 149.601,07

***** (XXXXX) *****

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R\$ 149.601,07** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada

PERIMIRIM - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

IRENE SILVA MENDES

Titular

CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

Contador

CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

FLS. N° 183 Página 2 de 7
Proc. N° 153/23
Rubrica [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	****458.408,12D
CIRCULANTE	****189.208,12D
DISPONIVEL	****132.588,97D
CAIXA	132.588,97D
ESTOQUES	****56.619,15D
MERCADORIAS P/ REVENDA	56.619,15D
ATIVO NAO CIRCULANTE	****269.200,00D
IMOBILIZADO	****330.800,00D
VEICULOS	180.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.800,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	****61.600,00C
DEPRECIACAO ACUMULADA	61.600,00C

***** (XXXXXX) *****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 458.408,12** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PERIMIRIM - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRENE SILVA MENDES
Título
CPF 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
Contador
CRC MA 012391/O CPF 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

FLS. Nº 784
Proc. Nº 156/2023
Rubrica 156/2023

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 até 31/12/2021

33/2023
125
139

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	****458.408,12C
PASSIVO CIRCULANTE	*****31.707,55C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	*****21.518,99C
TRIBUTOS	21.518,99C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	*****10.188,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS	6.125,80C
PRO-LABORE	1.958,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.104,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	****426.700,57C
CAPITAL	*****150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	****276.700,57C
Lucros Acumulados	276.700,57C

.....(XXXXXX).....

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 458.408,12** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PERIMIRIM - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

IRENE SILVA MENDES
Titular
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
Contador
CRC/MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO N 107 TRES MARIAS
PERI-MIRIM -MA, CEP. 65.245-000
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

Exat: 33/2023
Exat: 126
Exat: [assinatura]

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2021

* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \\ \text{ILC} &= \frac{189.208,12}{31.707,55} \end{aligned}$$

$$\text{ILC} = 5,97$$

* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ILG} &= \frac{189.208,12}{31.707,55} \end{aligned}$$

$$\text{ILG} = 5,97$$

* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ISG} &= \frac{458.408,12}{31.707,55} \end{aligned}$$

$$\text{ISG} = 14,46$$

* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\begin{aligned} \text{GE} &= \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \\ \text{GE} &= \frac{31.707,55}{458.408,12} \end{aligned}$$

$$\text{GE} = 0,07$$

PERI MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
TITULAR
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

FLS. Nº 186
Proc. Nº 42/2017
Rubrica

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Exo: 33/2023
Fls: 122

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **I. S. MENDES EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Peri Mirim/MA, tendo como objeto social: 4731-8/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4723-7/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4530-7/03-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES; 4732-6/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4755-5/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4784-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4923-0/02-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR; 4930-2/03-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5510-8/01-HOTÉIS; 5611-2/01-RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03-LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4729-6/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, com início de atividades em 27/05/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

1000: 33/2-23
1010: 128
1020: *[assinatura]*

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri Mirim – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
Titular
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 188
Proc. Nº 185/23
Rubrica 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

33/2023
129

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 10:27 SOB Nº 20220539910.
PROTOCOLO: 220539910 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205512956. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nela respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 189
Proc. Nº 155/43
Rubrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000265
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60
CRC/UF n.º MA-012391/D Categoria: CONTADOR
Validade: 21/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir

CPF : 040.771.333-60 Controle : 8016.8958.9272.9899

33/2023
130

FLS. Nº 190
Proc. Nº 155/23
Rubrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000255
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60
CRAIF n.º MA-012391/0 Categoria: CONTADOR
Validade: 21/03/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 3 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF: 040.771.333-60 Controle: 8311.9566.9880.1195

33/2023
13/



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

FLS. Nº 191
Proc. Nº 35/23
Rubrica

ESCLARECIMENTOS TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADES LIMITADAS

33/2023
132

Tendo em vista a efetiva mudança implementada por meio do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que versa acerca da transformação automática de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedades Limitadas, vem-se por meio deste encaminhar os esclarecimentos prestados pelo DREI:

1. Há necessidade de apresentação de ato próprio de transformação ou alteração contratual que faça referência, em preâmbulo ou cláusula, à transformação?

Não. Qualquer exigência de Junta Comercial nesse sentido será equivocada e descabida. O empreendedor pode – apenas se quiser, frise-se – consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática.

Contudo, recomendamos que o empreendedor, quando do arquivamento do próximo ato de alteração, inclua cláusula explicativa registrando que houve a transformação automática. Nessa linha, sugerimos: “A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021”

A ausência dessa declaração não deverá sujeitar qualquer empreendedor a irregularidade ou fundamentar que processos de arquivamento sejam postos em exigência.

2. Há necessidade de apresentação de alteração contratual para alteração da partícula do nome empresarial “Eireli” para “Ltda.”?

Não. Isso deverá ser feito de ofício, automaticamente, nos cadastros da Receita Federal do Brasil e das Juntas Comerciais e nos demais órgãos integrados à Redesim.

3. O empreendedor será obrigado a apresentar o ato constitutivo da sociedade limitada, extinta Eireli, consolidado?

Não. Como a transformação se deu de forma automática, não há razão para exigir consolidação por parte do empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA - AE

FLS. Nº 192
Proc. Nº 155/33
Rubrica

33/2023

1001-133

4. Qual a efetiva data da transformação das Eirelis em sociedades limitadas?

A data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Em linhas simples, 27 de agosto de 2021, data de publicação da lei no Diário Oficial da União. Qualquer conclusão diferente com fundamento em "limitações de sistema", do que é exemplo a escolha da Receita Federal do Brasil pela data do evento de 9 de dezembro 2022 para fins cadastrais, é irrelevante para fins jurídicos.

5. O empreendedor apresentou ato societário contendo referências a Eireli. O julgador deverá colocar o processo em exigência?

Deve-se tomar por referência a data de 9 de dezembro de 2022, nesse caso. Isso é necessário para garantir segurança e praticidade aos empreendedores, que não podem ser penalizados pela ineficiência e retardo das autoridades competentes para implementar a Lei.

Portanto, se o ato submetido a arquivamento tiver sido assinado em 9 de dezembro de 2022, ou data anterior, não deverá ser formulada exigência com esse fundamento.

Caso o ato tenha sido assinado em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "Ltda." E, se for o caso, deverão ser apontadas também outras exigências que porventura devam ser observadas para o arquivamento do ato. Ou seja, deverá ser observada a referência ao termo "Eireli", bem como o que determina o art. 51 da IN DREI nº 81, de 2020, que todos os vícios constantes do ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento serão verificados e apontados na primeira análise realizada pela Junta Comercial.

Esta última assertiva não autoriza as Juntas Comerciais a exigirem a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado, o que será feito pelo empreendedor apenas caso queira.

6. No que diz respeito ao ato constitutivo/contrato social da Eireli, há alguma diferença quando comparado ao da sociedade limitada que demande ajuste?

Não. Sob uma ótica pragmática, o instrumento de constituição da Eireli e o da sociedade limitada unipessoal sempre foram rigorosamente a mesma coisa. A Eireli era regida subsidiariamente pelas normas da sociedade limitada (art. 980-A, parágrafo 6º do Código Civil, ora revogado).

Não havia qualquer cláusula obrigatória para Eireli que fosse facultativa para Ltda., e vice e versa. Note que até mesmo o capital social mínimo não podia ser encarado como uma diferença, posto que a existência de cláusula que aponte o capital social é elemento obrigatório, como regra básica do direito societário, por força do art. 997, III do Código Civil.

Portanto, para além da mera substituição de "Eireli" por "limitada/Ltda." não há qualquer necessidade de ajuste ao contrato social.

11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

FLS. Nº 143
Proc. Nº 15523
Rubrica

133/2023
134

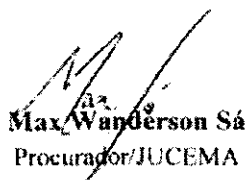
7. Caso uma Eireli seja sócia de uma sociedade, a partir de 10 de dezembro 2022, a sociedade pode, em seus atos que serão levados à registro, fazer menção à EIRELI?

Não. As menções já devem ser à sociedade limitada. Contudo, reafirmamos que essa regra vale para os atos que tenham sido assinados em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior.

Assim, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "Ltda."

Não pode ser exigida a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado da Eireli transformada em sociedade limitada.

Atenciosamente,


Max Wanderson Sá
Procurador/JUCEMA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IDIANE MARQUES SILVA - ME		Protocolo: MAC1900217694	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101589546	CNPJ: 09049647000113	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 20/01/2009
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato	
101589546	17/06/2008	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2019, às 15:26:40 (horário de Brasília).
Se interessa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FGDNJLV.



MAC1900217694

Léon Therese Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

33/2023

135



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

FLS. Nº 149
Proc. Nº 155/23
Rubrica

CERTJUDONE-SJDPIN - 282023
Código de validação: 3CE8EEA5F9

Número da guia: 23055501001413732.

33/2023
136

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatee **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **I. S. MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada à Avenida Newton Bello, 107, Três Marias, Peri Mirim/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 11 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contemple os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 11/01/2023 10:57 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 282023 / Código: 3CE8EEA5F9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS. Nº 196
Proc. Nº 155/23
Rubrica
A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.419.700/0001-80
RUA JOAQUIM TAVORA – SN – EDIF NAPOLEAO CARDOSO
SALA 8 – CENTRO – PINHEIRO – MA CEP.65.200-000

33/2023
137
137
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa I. S. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, nº 107 – Tres Marias – Peri Mirim/MA – CEP: 65.245-000, é nossa fornecedora de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no período de 01 de setembro de 2022 com contrato vigente até 31 de dezembro de 2022. Conforme a planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GLP P13	Und	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	GLP P45	Und	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.800,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON
MARTINS
PEREIRA:040771
34331

Assinatura em nome legal por ANDERSON
MARTINS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 18.419.700/0001-80, CPF nº 040.771.343-31, residente e domiciliado em Pinheiro - MA, CEP 65.200-000.

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Anderson Martins Pereira
CPF nº 040.771.343-31
Empresário

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.419.700/0001-80
RUA JOAQUIM TAVORA – SN – EDIF NAPOLEAO CARDOSO
SALA 8 – CENTRO – PINHEIRO – MA CEP.65.200-000

FLS. Nº 197
Proc. Nº 155/23
Rubrica

CONTRATO DE COMPRA E VENDA NO
FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETROLEO - GLP, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA A M PEREIRA
EMPREENDIMENTOS LTDA E A EMPRESA L.
S. MENDES EIRELI.

CONTRATO 05/2022

CONTRATANTE: A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.419.700/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim Tavora s/n – Edif. Napoleao Cardoso – Sala 8 - Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, representada pelo Sr. Anderson Martins Pereira, Portador do CPF nº 040.771.333-60, empresário.

CONTRATADO: L. S. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, nº 107 – Tres Marias – Peri Mirim/MA – CEP: 65.245-000, representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) Irene Silva Mendes, Portadora do CPF nº 408.064.993-20, Empresária.

CLÁUSULA I: VALOR DO CONTRATO: O valor contratado é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA II: OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de interesse desta empresa A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA III: CONDIÇÕES: Conforme negociação de preços, condições de pagamento e entrega do seu objeto, as partes comprometem-se em cumprir com este contrato que, embora simples, tem força jurídica em caso de quebra de qualquer uma das cláusulas

CLÁUSULA IV: FORMA DE ENTREGA: O fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá parceladamente ao longo de sua vigência, que se dará em conformidade com a necessidade e de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V: FORMA DE PAGAMENTO: Após recebimento e conferência dos Produtos fornecidos, bem como, analisada a sua conformidade de acordo com a solicitação da contratante, será realizado o pagamento em até 04(quatro)dias úteis, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VI: Para dirimir dúvidas e possíveis litígios, fica eleito como foro a Comarca de Pinheiro/MA.

E por estarem de acordo, os responsáveis pelas partes assinam o presente contrato em duas

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.419.700/0001-80
RUA JOAQUIM TAVORA – SN – EDIF NAPOLEAO CARDOSO
SALA 8 –CENTRO – PINHEIRO – MA CEP.65.200-000

FLS. Nº 198
Proc. Nº 155/23
Rubrica

vias de igual teor.

Pinheiro - MA, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON
MARTINS
PEREIRA:040
77134331

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARTINS
PEREIRA:04077134331
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - NFB,
ou=RF e CPF ALI, ou=PM/BRASIL,
ou=31014048000192,
ou=videtur, cn=ANDERSON
MARTINS PEREIRA:04077134331
Data: 2022.09.01 16:53:00 -03'00'

1.001 33/2023
1.002 139
1.003

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Anderson Martins Pereira
CPF nº 040.771.343-31
Empresário
P/Contratante

IRENE SILVA
MENDES:408
06499320

Assinado de forma digital por IRENE
SILVA MENDES:40806499320
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - NFB,
ou=RF e CPF ALI, ou=VIA, ou=31014048000192,
ou=videtur, cn=IRENE SILVA
MENDES:40806499320
Data: 2022.09.02 09:55:25 -03'00'

I. S. MENDES EIRELI
Irene Silva Mendes
EMPRESÁRIA
CPF nº 408.064.993-20
P/Contratada

DECLARAÇÃO

Rec: 33 2023
Fls: 140
Data: [assinatura]

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Processo nº 0155/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, que a empresa: I S MENDES, inscrita sob CNPJ Nº 09.649.647/0001-13.

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Peri Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal



FLS. Nº 200
Proc. Nº 155/23
Rubrica

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo: 33/2023
Item: 141
Lote: /

A empresa I S MENDES, inscrita sob CNPJ Nº 09.649.647/0001-13, localizada AVE NEWTON BELLO, nº 107, Três Marias, Peri Mirim – MA CEP: 65.245-000.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo nº 0155/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Peri Mirim – MA, 02 de fevereiro de 2023.

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM – MA
CEP: 65.245-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município Santa Helena – MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo nº 0155/2023, Instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena que:

. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

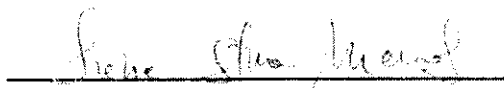
• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo nº 0155/2023, realizado pela Prefeitura de Santa Helena – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Peri Mirim – MA, 02 de fevereiro de 2023.



I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal



FLS. Nº 202
Proc. Nº 155/23
Rubrica

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

PORTE

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

33/2023
143

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa I S MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada AVE NEWTON BELLO, nº 107, Três Marias, Peri Mirim - MA CEP: 65.245-000, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☒ NÃO

Peri Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.



I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa I S MENDES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 09.649.647/0001-13, localizada AVE NEWTON BELLO, nº 107, Três Marias, Peri Mirim – MA CEP: 65.245-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IRENE SILVA MENDES infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 051531552014-6 e do CPF/MF nº 09.649.647/0001-13 para fins do presente processo licitatório.

DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal Santa Helena que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Peri Mirim – MA, 02 de fevereiro de 2023.



I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

**DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM
ESTOQUE DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DESSE CERTAME
PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

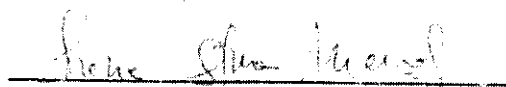
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA. Eu, IRENE SILVA MENDES RG: 051531552014-6, representando a empresa I S MENDES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 09.649.647/0001-13, localizada AVE NEWTON BELLO, nº 107, Três Marias, Peri Mirim - MA CEP: 65.245-000.

Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os produtos, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida AMOSTRA nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

Peri Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.



I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000



P.L.S. Nº 2023
Proc. Nº 155/23
Rubrica
I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.001: 33/2023
1.002: 146
1.003: 6

A empresa I S MENDES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.649.647/0001-13 Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, Instaurado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PERI MIRIM - MA, 02 de fevereiro de 2023.

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000

**Certificado - Verificação da Autenticidade.**

33/2023

147

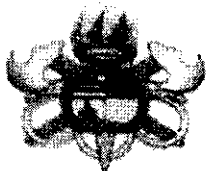
Razão Social : I. S. MENDES EIRELI
CNPJ : 09.649.647/0001-13
Número de Autorização : GLPMA0351472
Número Despacho : ANP Nº 65
Data da Publicação : 29/01/2020
Endereço : AVENIDA NEWTON BELLO - 107 -
PERI MIRIM - MA

Emitido às 12:01:23 horas do dia 04/01/2023 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 93695A4E4EC2C2DE

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

FLS. Nº 202
Proc. Nº 155/23
Rubrica



Proc: 33/2023
Fls: 148
Ass: /

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2531222-8BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi visitada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
I.S. MENDES EIRELI

CPF / CNPJ:
06.049.647/0001-13

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO GOTA DA PRATA

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS
Ramo de Atividade:

ATC(m²):
423,93

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C) REVENDA DE GLP CLASSE I; E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Técnico responsável:
LADIELSON F. RODRIGUES

CRS/CAU
111677436-0

CAP
CAP-549019-8BBM

Endereço:
AV NEWTON BELLO

Número:
127

Bairro:
TRÊS MARIAS

Cidade:
PERIMIRIM

UF
MA

Complemento:

Observações:

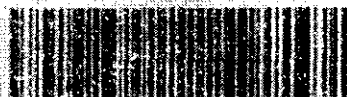
1- OS ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 11.390 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DO ESTADO DO MARANHÃO. 2- O EXTINTOR DEVE PERMANECER LACRADO, PRESSURIZADO E RESPEITADA A DATA DE VALIDADE. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RECARGA IMEDIATA. 3- A LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DEVE PERMANECER LIGADA NA REDE ELÉTRICA ININTERRUPTAMENTE E DEVE SER ACOMPANHADA QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO. 4- AO PRAZO DE UM ANO, DEVERÁ SER PROCURADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data-Vistoria: 29/09/2022
Vistoriador: FILIPE DOS SANTOS MINIZ

Liberado em: 21/09/2022

Código de validação:



CA-2531222-8BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em:
<https://cgm.mg.ma.gov.br>

ISRAEL LOPES ARAÚJO
COMANDANTE DE UBM

FLS. Nº 209
Proc. Nº 155/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 103125
DATA: 31/01/2023
HORAS: 10:17

FLS. Nº 155/2023
Proc. Nº 155/2023
Rubrica

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	3 - CONTADOR
40806499320	IRENE SILVA MENDES	205 - ADMINISTRADOR
40806499320	IRENE SILVA MENDES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para esta inscrição

FLS. Nº 33/2023
FLS. 150
FLS. 150



SINTEGRA
SISTEMA DE CONSULTA DE DADOS DE CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS DO ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.649.647/0001-13 Inscrição Estadual: 12.630151-4

Razão Social: I S MENDES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO

Número: 107 Complemento:

Bairro: TRES MARIAS

Município: PERI MIRIM UF: MA

CEP: 65245000 DDD: Telefone: 33811818

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal AUTOMOTORES

CNAEs Secundárias

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5510601	HOTEIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANOINHES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4721200	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FIJOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4731502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/01/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 13/10/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EOD a partir de: 24/12/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/01/2023

Número da Consulta:





FLS. Nº 211
Proc. Nº 155/23
Rubrica *[assinatura]*

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

33/2023
152
[assinatura]

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.649.647/0001-13
Razão Social: I. S. MENDES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA NEWTON BELLO, 107 - TRES MARIAS - Peri-Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/01/2023 15:43

1 de 1



FLS. Nº 212
Proc. Nº 153/23
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS®: 89*****48

Razão Social: I. S. MENDES LTDA

Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

FLS. Nº 213
Proc. Nº 155/23
Rubrica [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.649.647/0001-13
NOME EMPRESARIAL: I. S. MENDES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Processo: 33/2023
Fls.: 154
Data: [assinatura]

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IRENE SILVA MENDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2023 às 12:18 (data e hora de Brasília).



FLS. Nº 214
Proc. Nº 155/33
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

33/2023
155

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS@: 89*****48

Razão Social: I. S. MENDES LTDA

Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

FLS. Nº 215
Proc. Nº 155/23
PúblicaProc: 33/2023
File: 156
Lote: 1

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº 004/2023 do(a) MUNICIPIO DE SANTA HELENA, CNPJ 06.226.583/0001-50.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Data de início do recebimento das propostas: 19 de janeiro de 2023 às 17:00
Data da Realização: 02 de fevereiro de 2023 às 09:30
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Genival Soares

Ao(s) 02 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Genival Soares juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Gírlan Ferreira Leite e Aleny do Socorro Fiores Ferreira, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Aquisição de bens: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse do Município de Santa Helena/MA.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
I. S. MENDES LTDA	09.649.647/0001-13	IRENE SILVA MENDES	(98) 3381-1818	jaizajansen@hotmail.com

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)
Participação: Ampla participação
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 473,00	260	R\$ 122.980,00	R\$ 124.020,00	-R\$ 1.040,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
I. S. MENDES LTDA	09.649.647/0001-13	Sim	R\$ 473,00	R\$ 473,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 2: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)
Participação: Ampla participação
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 135,00	4200	R\$ 567.000,00	R\$ 580.986,00	-R\$ 13.986,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
I. S. MENDES LTDA	09.649.647/0001-13	Sim	R\$ 135,00	R\$ 135,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Resultados / Métricas do Processo

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

SLP. Nº 216
Proc. Nº 155/23
Assinatura

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 705.006,00
Somatória dos Valores Finais: R\$ 689.980,00
Diferença Total: -R\$ 15.026,00
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 2
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 2
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
Quantidade de Empresas Participantes: 1
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1
Duração total do processo: 18 dias 19 horas e 16 minutos

33/2023
152

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

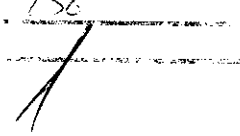
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 12:16, do dia 07 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro(a): Genival Soares

Equipe de Apoio: Gilvan Ferreira Leite

Equipe de Apoio: Aleny do Socorro Froes Ferreira

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

Data: 33/2023
 Hora: 15h


AO PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Santa Helena

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 0155/2023

Fornecedor: I S MENDES LTDA

CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Estadual: 12.630.151-4

Endereço: AVE Newton Bello, nº 107

Bairro: Três Marias

CEP: 65.245-000

Cidade: Peri Mirim

Estado: MA

Telefone: (98) 98888-2714 ou 3381-1818

E-mail: joaquim filho26@hotmail.com

Banco: NORDESTE

Agência: 295

Conta Corrente: 008942-3

CNPJ: 09.649.647/0001-13

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE RECEBIMENTO EM REMESSA ÚNICA OU PARCELADOS PARA RECEBIMENTO DEFINITO E DE ATÉ 02 DIAS PARA RECEBIMENTOS PROVISSÓRIOS.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM

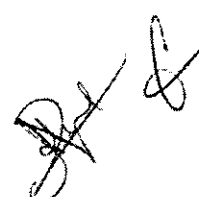
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	260	45 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás)	MARCA LIQUIGÁS MODELO Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 122.980,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 122.980,00

(CENTO VINTE DOIS MIL NOVECENTOS OITENTA REAIS)

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
 PERI MIRIM - MA
 CEP: 65.245-000





**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Helena

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 0155/2023

Fornecedor: I S MENDES LTDA

CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Estadual: 12.630.151-4

Endereço: AVE Newton Bello, nº 107

Bairro: Três Marias

CEP: 65.245-000

Cidade: Peri Mirim

Estado: MA

Telefone: (98) 98888-2714 ou 3381-1818

E-mail: Joaquim filho26@hotmail.com

Banco: NORDESTE

Agência: 295

Conta Corrente: 008942-3

CNPJ: 09.649.647/0001-13

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE RECEBIMENTO EM REMESSA ÚNICA OU PARCELADOS PARA RECEBIMENTO DEFINITO E DE ATÉ 02 DIAS PARA RECEBIMENTOS PROVISSÓRIOS.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	4200	13 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (Obs: apenas gás)	MARCA LIQUIGÁS MODELO Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 567.000,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 567.000,00
(QUINHENTOS SESSENTA SETE MIL REAIS)

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000

Por: *[Assinatura]*

[Assinatura]

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

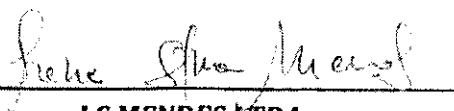
IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Peri Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.



I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

Irene Silva Mendes

Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA

CPF nº 408.064.993-20

Representante Legal



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

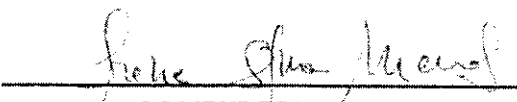
IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PERI MIRIM - MA, 02 de fevereiro de 2023.


I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PARECER JURÍDICO

FLS. Nº 231
Proc. Nº 155/2023
Rubrica AD

Processo: 33/2023
Fls.: 162
Data: 18/01/2023

PARECER- PGMSH: 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

Sra. Pregoeira,

Por força da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto Municipal 045/2020, vieram a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo licitatório PE 004/2023, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse do Município de Santa Helena-MA.

Esse o caso, passemos à análise.

Convém ressaltar que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida, devidamente analisado por esta assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tendo o mesmo preenchido, em sua forma, os requisitos para sua admissibilidade.

Cumpridas as exigências legais de praxe, no dia 03 de janeiro de 2023 a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, cujos procedimentos e documentos já foram objetos de análise no parecer inicial.

Desta feita, fora realizada a sessão pública do pregão eletrônico no dia 02 de fevereiro de 2023, às 9h30min., através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, com o sistema aberto para recebimento das propostas iniciais de preços dos licitantes desde o dia 19 de janeiro de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 232
Proc. Nº 156/2023
Rubrica

83/2023
163

Nesse diapasão, compareceu e foi credenciada na sessão, a empresa: a) I. S. MENDES LTDA, CNPJ: 09.649.647/0001-13, que atendeu às exigências do edital.

Dando prosseguimento ao certame e após a rodada de lances, iniciou-se a etapa de aceitação das melhores propostas, e, ato contínuo, realizou-se o procedimento de habilitação da vencedora.

A empresa I. S. MENDES LTDA, CNPJ: 09.649.647/0001-13, apresentou melhor preço em todos os lotes, totalizando sua proposta o valor de R\$ 689.980,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto 045/2020 e Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória a homologação das propostas vencedoras indicadas pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração.

Assim sendo, esta Procuradoria Geral manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto 045/2020 e Lei 8.666/93, e nenhum vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Santa Helena-MA, 06 de fevereiro de 2023.


JUNNYELSON PACHECO SÁ
SUBPROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MA 10.838





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

33/2023
164
[assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pelos Secretários, nomeada Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato, Secretária Municipal de Educação**, pela Portaria nº 003/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SESP/MA, nomeado Sr. **Fabio Silva Nascimento, Secretário de Saúde**, pela Portaria nº 004/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 935.101.873-34, portador da Carteira de Identidade nº 001240522999 SESP/MA, nomeada Sra. **Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social**, pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011, nomeada Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças** pela Portaria nº 002/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 853.062.903-06, portadora da Carteira de Identidade nº 0000568130960 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, publicada no **DOU**-Diário Oficial da União, **DOM**-Diário Oficial do Município e no **Jornal Pequeno do dia 19/01/2023**, com o **processo administrativo n.º 155/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª EMPRESA: I S MENDES EIRELI

CNPJ: 09.649.647/0001-13

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim – MA.

TELEFONE: (98) 98888-2714

E-MAIL: joaquimfilho26@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Irene Silva Mendes

CPF: 408.064.993-20

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 224
Proc. Nº 155/23
Subsídio

23/2023

165

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás).	45 kg	260	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	473,00	122.980,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	13 kg	4200	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	135,00	567.000,00
Valor Total					689.980,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Helena - MA, representada pela Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Fábio Silva Nascimento**.
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **Laurinete Lobato**
 - Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

Proc. Nº 235
Proc. Nº 155/23
Data: 33/2023

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

T.S. Nº 296
P.O. Nº 155/23
JF

33/2023
167

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

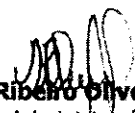
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 237
Proc. Nº 135/23
Data: 33/2023
168

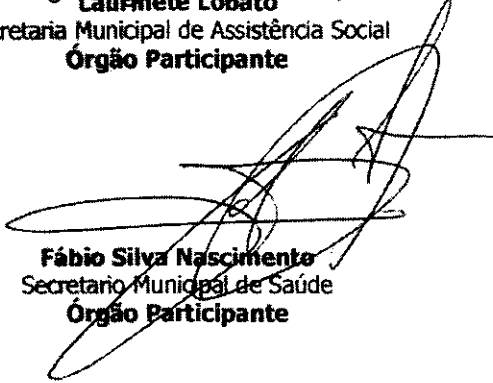
- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Helena – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador


Laurinete Lobato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante


Fábio Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 238
Proc. Nº 154/2023
Rubrica [assinatura]

33 | 2023

169

Jeanne Mayker Dias Lobato
Jeanne Mayker Dias Lobato
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

[assinatura]

Irene Silva Mendes
I S MENDES EIRELI
Cnpj Nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes/**Proprietaria**
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 235/2017 de 31 de janeiro de 2017

TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 1311 – PÁGINAS: 07

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

2376 0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; Elementos de Despesa – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Laurinete Lobato /Secretária p/ LOCADOR: Gerlanna Dias Peixoto Vasconcelos, Santa Helena/MA, 09 de janeiro de 2023.

Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Genival Soares
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023/D/02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA e GMG Marketing, Publicidade, Produção e Editoração. OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa especializada em publicação em jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicações de avisos de licitações para a Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa nº 02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 02.10 SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 Administração Geral; 04 122 0305 2005 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Finanças. 3.3.90.39.0. PRAZO: Até 31.12.2023. ASSINATURAS: p/ CONTRATADO: Maria José Ribeiro Oliveira/ Secretária p/ CONTRANTE: Sr. Gustavo Vieira Bogaes, Santa Helena/MA, 20 de janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 161/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando Futura Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria da Educação. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/02/2023. HORÁRIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsb2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pelos Secretários, nomeada Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato, Secretária Municipal de Educação, pela Portaria nº 003/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 333118720098 SESP/MA, nomeado Sr. Fábio Silva Nascimento, Secretário de Saúde, pela Portaria nº 004/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 935.101.873-34, portador da Carteira de Identidade nº 001240522999 SESP/MA, nomeada Sra. Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social, pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011, nomeada Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças pela Portaria nº 002/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 853.062.903-06, portadora da Carteira de Identidade nº 0000568130960 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno do dia 19/01/2023, com o processo administrativo nº 155/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 235/2017 de 31 de Janeiro de 2017

TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 1311 – PÁGINAS: 07

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

1ª EMPRESA: I S MENDES EIRELI

CNPJ: 09.649.647/0001-13

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim – MA.

TELEFONE: (98) 98888-2714

E-MAIL: joaquimfilho26@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Irene Silva Menes

CPF: 408.064.993-20

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás).	45 kg	260	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	473,00	122.980,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)	13 kg	4200	LIQUIGÁS / Liquefeito de Petróleo	135,00	567.000,00
Valor Total					689.980,00	

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

PLS. Nº 240
Proc. Nº 155/23
33/2023
172

Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Edital: 004/2023

A Autoridade Competente da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sr.(a) Maria José Ribeiro Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Registro de Preços nº 004/2023, cujo objeto trata da Aquisição de bens de: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de Interesse do Município de Santa Helena/MA.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
I. S. MENDES LTDA	R\$ 689.980,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA

Item: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 473,00	260	R\$ 122.980,00	R\$ 124.020,00	-R\$ 1.040,00

Lote 2:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA

Item: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Obs: apenas gás)

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 135,00	4200	R\$ 567.000,00	R\$ 580.986,00	-R\$ 13.986,00

Data e horário da Homologação:

de fevereiro de 2023 às 12:16

Autoridade Competente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2023
Fls: 173
Assi: 1

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello, n° 107, Bairro Três Marias, CEP: 65.245-000, Peri Mirim - MA, neste ato representado pela Sra. Irene Silva Mendes, brasileira, portador do RG n° 0515315520146 SSP/MA e CPF n° 408.064.993-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Estamos encaminhando esta solicitação a Vossa Senhoria para apresentar, caso haja interesse, a Documentação da Empresa para análise por parte desta Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que possamos tomar as providências necessárias para a efetivação da contratação.

Segue relação de documentos necessários:

Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade, CPF.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15/04/1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
 - ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:
 - FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2023
Fls: 174
Assi: /

do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Qualificação Técnica

No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos e prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Presidente Sarney - MA, 22 de maio de 2023.


Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

33/2023
125
/

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101589546		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDIANE MARQUES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MOUSINHO SILVA	(mãe) FRANCISCA MARQUES SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0270790220046	Órgão emissor SSP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ CASTRO REIS			NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - NÚMERO) 00233 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IDIANE MARQUES SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ABRÃO CARDOSO			NÚMERO 185
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALCANTARA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - NÚMERO) 00233 - Pinheiro
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) christian.martins_1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4723700, 4721103, 4744099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.649.647/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 24/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Idiane Marques Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002832778	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 20190878231.
PROTOCOLO: 190878231 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904191102. NIRE: 21101589546.
IDIANE MARQUES SILVA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Página 1 de 4

33/2023
178

**ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:
L. V. B. FRANCO EIRELI**

LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **L. V. B. FRANCO EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada a Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Fica transferido a Titularidade da empresa **L. V. B. FRANCO EIRELI**, para a nova titular: **IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro–MA.

2ª - Altera-se o Nome Empresarial para: **I. S. MENDES EIRELI**.

3ª - Altera-se o Objeto social para: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios.

4ª – Fica transferido e dado a plena quitação sob a reponsabilidade do acervo do capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a nova titular **IRENE SILVA MENDES** e declara na data do presente ato, que já encontra-se integralizado todo o acervo do capital em moeda corrente do país.

5ª- A administração da Empresa será exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

7ª – A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro**: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo**: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI**, com o Nome de fantasia: **POSTO GOTA DA PRATA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

§ **ÚNICO**: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o objeto da sociedade:

4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

§ **ÚNICO**: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora

assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ~~ativa e passivamente~~ perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri-Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri-Mirim – MA, 15 de Janeiro de 2019.

IRENE SILVA MENDES

CPF nº. 408.064.993-20

Responsável Legal

LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO

CPF nº. 603.428.493-79

Retira-se



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

33/2023
12/

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do Assinante	
CPF/CNPJ	Nome
40806499320	IRENE SILVA MENDES
60342849379	LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:32 SOB Nº 20191056588.
PROTOCOLO: 191056588 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904560639. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 33/2023
Fls: 122
Data: 10/09/2019

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
"L. V. B. FRANCO EIRELI"
CNPJ: 09.649.647/0001-13

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, IDIANE MARQUES SILVA, brasileira, Solteira, natural de Zé Doca – MA, nascida em: 17/04/1973, Empresária, portadora do RG: 027079022004-6, órgão emissor: SSP/MA, inscrita no CPF sob Nº: 657.695.973-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Leite, Nº 975, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Proprietário da empresa: IDIANE MARQUES SILVA, com sede na Rua Abraão Cardoso Nº 185, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21101589546, com arquivamento em 17/06/2008 e com inscrição no CNPJ sob Nº: 09.649.647/0001-13, com início de atividade em: 27/05/2008, fazendo uso do que permite o art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

Cláusula 1ª – Fica transformado Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser L. V. B. FRANCO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª – Altera-se o endereço, que terá como sede na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

Clausula 3ª – Altera-se o objeto social que serão: Atividade Principal: 4731-8/00 – Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores. E terá como atividades secundárias: 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes; 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas.

Cláusula 4ª – A Titular a Srª. IDIANE MARQUES SILVA da EIRELI retira-se neste ato, fica transferida a titularidade da empresa para o novo titular: LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 5ª – Fica transferida e dada plena quitação sob a responsabilidade do acervo do capital para o novo titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO da empresa EIRELI que será de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), capital este, composto em partes pelo capital oriundo da empresa constituída anteriormente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que é proveniente da empresa sob NIRE: 21101589546. E contendo aumento, neste ato de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

Cláusula 6ª – O acervo desta empresa individual e de R\$ 15.000,00, proveniente da empresa sob NIRE: 21101589546 e contendo aumento de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) totalizando o capital que será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 7ª – A empresa será administrada pelo seu titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 8ª – O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 21600124549.
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904191110. NIRE: 21600124549.
L. V. B. FRANCO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª – A empresa EIRELI, declara sob as penas da Lei, o seu Reenquadramento Microempresa (ME) para a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com código do ato (307) da JUCEMA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Para tanto, passa transcrever, na íntegra, o Ato constitutivo da referida EIRELI, com seguinte teor:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: L. V. B. FRANCO EIRELI, e tem como sede na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

Parágrafo único. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.

Cláusula 3ª – O objeto social da empresa são: Atividade Principal: 4731-8/00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores. E terá como atividades secundárias: 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes; 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas.

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em: 27/05/2008, com arquivamento em: 17/06/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital da EIRELI é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"

Cláusula 6ª – A empresa é administrada pelo seu titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª – O(a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 21600124549.
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119C4191110. NIRE: 21600124549.
L. V. B. FRANCO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1.º Ofício: 33/2023
2.º Ofício: 18/1

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 8ª – O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª – O encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 11 – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

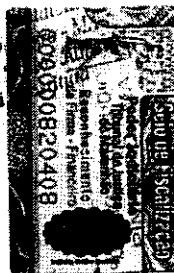
DO FORO

Cláusula 12 – Fica eleito o foro de Peri Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peri-Mirim – MA, 17/07/2019.

1º Ofício
Comarca de P
Vandervice dos
2ª Tabelia



Lucas Vinicius Barros
Franco
09/09/2019
da verificação
Carla Lúcia da Silva

Lucas Vinicius Barros Franco

Lucas Vinicius Barros Franco - CPF: 603.428.493-79

Titular/Responsável Legal

Idiane Marques Silva

Idiane Marques Silva - CPF: 657.695.973-72

Retira-se



SERVENÇO EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO
Rua Gomes De Castro, 133-A Centro - Peri Mirim - MA
Fone (99) 98154-4852 // 98454-5621

Reconhecimento N° SELO 822950

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de IDIANE MARQUES SILVA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia, PERI MIRIM - MA, 28/08/2019. Em testemunho da verdade. Emolumento: R\$ 15,00 (FEC: R\$ 0,50)

ANTONIETA MARIA NUNES MARTINS-ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB N° 21600124549.
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904191110. NIRE: 21600124549.
L. V. B. FRANCO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:**I. S. MENDES EIRELI**

23/2023
 815
 2023

IRENE SILVA MENDES, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Criar filial situada à Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, com Objeto Social de: 4731-8/00 Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filial no seguinte endereço abaixo:

1 – Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA.

33/2023
1878

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

§ ÚNICO: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:
§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 10 de Marco de 2020.

IRENE SILVA MENDES
CPF nº. 408.064.993-20
Responsável Legal



ASSINATURA ELETRÔNICA

33/2023
18/3
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 16:36 SOB Nº 21900333518.
PROTOCOLO: 200210599 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001277430. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.649.647/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2008	
NOME EMPRESARIAL I. S. MENDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GOTA DA PRATA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO		NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 65.245-000	BAIRRO/DISTRITO TRES MARIAS	MUNICÍPIO PERI MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUINFILHO26@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3381-1818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 21:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.649.647/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2008	
NOME EMPRESARIAL I. S. MENDES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO		NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 65.245-000	BAIRRO/DISTRITO TRES MARIAS	MUNICÍPIO PERI MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMFILHO26@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3381-1818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

33/2023
146
1507

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 21:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INSC. ESTADUAL: 12.630.151-4
RAZÃO SOCIAL: I S MENDES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

Loc: 33/2023
Fil: 112
Ass: 1

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13
RAZÃO SOCIAL: I S MENDES LTDA
NIRE: 21600124549
INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/12/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: JOAQUIMFILHO26@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 24/12/2019
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65245-000
ENDEREÇO: AVE NEWTON BELLO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A AGROMAR
CIDADE: PERI MIRIM
TELEFONE: (98)3381-1818
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 107
BAIRRO: TRES MARIAS
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE NEWTON BELLO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PERI MIRIM
TELEFONE: (98)3381-1818
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 107
BAIRRO: TRES MARIAS
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
6	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
7	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
8	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
9	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
11	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
12	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
13	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
14	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
15	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
16	5510801	HOTÉIS
17	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
18	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
19	6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
22	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
---------	-------------------	-----------------

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	3 - CONTADOR
40806499320	IRENE SILVA MENDES	205 - ADMINISTRADOR
40806499320	IRENE SILVA MENDES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Insc: 33/2023
Dio: 192
Data: 31/01/2023



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Sistema do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.649.647/0001-13 **Inscrição Estadual:** 12.630151-4

Razão Social: I S MENDES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO

Número: 107 **Complemento:**

Bairro: TRES MARIAS

Município: PERI MIRIM **UF:** MA

CEP: 65245000 **DDD:** **Telefone:** 33811818

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/02/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 13/10/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de 24/12/2019,

CTE a partir de 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/03/2023

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir

Consultas de 2023 - 2023/03/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33/2023
104

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. S. MENDES LTDA
CNPJ: 09.649.647/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:08 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **25CE.5DB6.6918.5EC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

33/2023
15
17/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048794/23

Data da

09/03/2023 12:05:59

Inscrição Estadual: 126301514

CPF/CNPJ: 09649647000113

Razão Social: I S MENDES LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 107 CEP: 65245000 - TRES MARIAS

Telefone: (98)33811818

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 12:05:59



ISS: 33/2023
106
106

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017033/23

Data da

09/03/2023 12:04:58

Inscrição Estadual: 126301514

CPF/CNPJ: 09649647000113

Razão Social: I S MENDES LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 107 CEP: 65245000 - TRES MARIAS

Telefone: (98)33811818

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

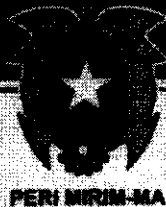
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 12:04:58



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

Proc: 33/2023
Fls: 192

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Municipal: 37/2021

Inscrição/Razão Social: I.S. MENDES EIRELI

Título do Estabelecimento: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Emissão: 04 de Maio de 2023

Município: PERI MIRIM	UF: MA	CEP: 65245-000	VALIDADE: 04/05/2023 a 04/08/2023
------------------------------	---------------	-----------------------	--

Tributos/Objeto da Declaração: Débitos Municipais

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** conforme o que lhe confere o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017**. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 04 de Maio de 2023

Cício Matthew Nunes
Diretor de Tributos
11/4/2023

Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

33/2023
1983
/

CERTIDÃO NEGATIVA À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Municipal: 37/2021

Inscrição/Razão Social: I.S. MENDES EIRELI

Título do Estabelecimento: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Emissão: 04 de Maio de 2023

Município: PERI MIRIM	UF: MA	CEP: 65245-000	VALIDADE: 04/05/2023 a 04/08/2023
------------------------------	---------------	-----------------------	--

Tributos/Objeto da Declaração: Dívida Ativa do Município

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** conforme o que lhe confere o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017**. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional.

Peri Mirim - MA, 04 de maio de 2023

Cício Matthew Nunes
Secretário de Administração
Peri Mirim - MA
04/05/2023

Cício Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos

Voltar

Imprimir

33/2023
Insc: 33
Razão: 33
Assin: 33



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.649.647/0001-13

Razão Social: S MENDES EIRELI

Endereço: AV NEWTON BELLO 107 / TRES MARIAS / PERI MIRIM / MA / 65245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042400330949149774

Informação obtida em 08/05/2023 15:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

33/2023
200

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. S. MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.649.647/0001-13

Certidão nº: 11880315/2023

Expedição: 20/03/2023, às 21:57:05

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. S. MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.649.647/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

Ass: 33/2023
 Val: 207
 13/01/2023

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Exercicio Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.726.855,18C
=RECEITAS OPERACIONAIS	** 4.726.855,18C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS	** 4.726.855,18C
=Total - RECEITAS	** 4.726.855,18C
DESPESAS/CUSTO	
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTO DAS VENDAS	
MERCADORIAS	4.192.762,78D
=CUSTO DAS VENDAS	** 4.192.762,78D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS	** 4.192.762,78D
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	202.715,63D
DESPESAS COM PESSOAL	82.511,74D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	99.263,96D
=DESPESAS OPERACIONAIS	**** 384.491,33D
=Total - DESPESAS	**** 384.491,33D
=Total - DESPESAS/CUSTO	** 4.577.254,11D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 4.726.855,18C
 DESPESAS + CUSTO-----> 4.577.254,11D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** 149.601,07

***** (XXXXX) *****

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R\$ 149.601,07** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada

PERIMIRIM - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRENE SILVA MENDES
 Titular
 CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 Contador
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 até 31/12/2021

33/2023
 202
 12/12/2021

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	****458.408,12D
CIRCULANTE	****189.208,12D
DISPONIVEL	****132.588,97D
CAIXA	132.588,97D
ESTOQUES	****56.619,15D
MERCADORIAS P/ REVENDA	56.619,15D
ATIVO NAO CIRCULANTE	**** 269.200,00D
IMOBILIZADO	****330.800,00D
VEICULOS	180.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.800,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	*****61.600,00C
DEPRECIACAO ACUMULADA	61.600,00C

***** (XXXXX) *****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 458.408,12** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PERIMIRIM -- MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

 IRENE SILVA MENDES
 Titular
 CPF: 408.064.993-20

 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 Contador
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	****458.408,12C
PASSIVO CIRCULANTE	***** 31.707,55C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	*****21.518,99C
TRIBUTOS	21.518,99C
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	*****10.188,56C
OBRIGACOES TRABALHISTA E SOCIAIS	6.125,80C
PRO-LABORE	1.958,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.104,76C
PATRIMONIO LIQUIDO	**** 426.700,57C
CAPITAL	****150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	**** 276.700,57C
Lucros Acumulados	276.700,57C

***** (XXXXX) *****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 458.408,12** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PERIMIRIM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

 IRENE SILVA MENDES
 Titular
 CPF: 408.064.993-20

 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 Contador
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO N 107 TRES MARIAS
PERI-MIRIM -MA, CEP. 65.245-000
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

33/2023
 2024
 10/11/2023

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2021

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{189.208,12}{31.707,55}$$

$$\text{ILC} = 5,97$$

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{189.208,12}{31.707,55}$$

$$\text{ILG} = 5,97$$

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{458.408,12}{31.707,55}$$

$$\text{ISG} = 14,46$$

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{31.707,55}{458.408,12}$$

$$\text{GE} = 0,07$$

PERI MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
TITULAR
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **I. S. MENDES EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Peri Mirim/MA, tendo como objeto social: 4731-8/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4723-7/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4530-7/03-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES; 4732-6/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4755-5/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4784-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4923-0/02-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR; 4930-2/03-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5510-8/01-HOTÉIS; 5611-2/01-RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03-LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4729-6/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, com início de atividades em 27/05/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

I. S. MENDES EIRELI
CNPJ: 09.649.647/0001-13
AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA
NIRE: 21 6 0012454 9 DATA: 17/06/2008

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

33/2023
200

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri Mirim – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
Titular
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60



ASSINATURA ELETRÔNICA

33/2023
202

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 10:27 SOB N° 20220539910.
PROTOCOLO: 220539910 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205512956. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000731
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20/08/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 8460.9401.9715.1343



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000728
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20/06/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 3 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 1905.1846.2473.2787

I. S. MENDES EIRELI
Termo de Abertura

Diário: 3

TERMO DE ABERTURA

1.000: 33/2023
2.000: 2/E
3.000: /

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 3 (TRES) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31/12/2021 DA EMPRESA I. S. MENDES EIRELI, ESTABELECIDÀ À AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, PERI MIRIM/MA, CEP 65245-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21 6 0012454 9 POR DESPACHO DE 17/06/2008 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.649.647/0001-13.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PERI MIRIM-MA. 01 DE JANEIRO DE 2021

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

I. S. MENDES EIRELI

Termo de Encerramento

Diário : 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

33/2023
21/1

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 8 (OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 3 (TRES), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURACAO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DA EMPRESA I. S. MENDES EIRELI.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PERI MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

I. S. MENDES EIRELI
IRENE SILVA MENDES
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60



33/2023
212

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
40806499320	IRENE SILVA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 15:00 SOB Nº 20220539871.
PROTOCOLO: 220539871 DE 02/05/2022. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ass: 33/2023
Pg: 213

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205544700 em 03/05/2022, protocolo 220539871. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	I. S. MENDES EIRELI
Número de Registro:	21600124549
CNPJ:	09649647000113
Município:	Peri Mirim

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinatura	Nome	CRC/OAB
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391
40806499320	IRENE SILVA MENDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 15:00 SOB Nº 20220539871.
PROTOCOLO: 220539871 DE 02/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205544700. NIRE: 21600124549.
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

33/2023
214

CERTJUDONE-SJDPIN - 1732023
Código de validação: C56A6E2F38

Número da guia: 23055501001504974.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constateei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **I. S. MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada à Avenida Newton Bello, 107, Três Marias, Peri Mirim/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”, aos 15 dias do mês de maio de 2023. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuição de Entrância Intermediária
1ª Vara de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado. PINHEIRO, 15/05/2023 16:20 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDPIN - 1732023 / Código: C56A6E2F38
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.419.700/0001-80
RUA JOAQUIM TAVORA – SN – EDIF NAPOLEAO CARDOSO
SALA 8 –CENTRO – PINHEIRO – MA CEP.65.200-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa I. S. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, nº 107 – Tres Marias – Peri Mirim/MA – CEP: 65.245-000, é nossa fornecedora de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no período de 01 de setembro de 2022 com contrato vigente até 31 de dezembro de 2022. Conforme a planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GLP P13	Und	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	GLP P45	Und	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.800,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON
MARTINS
PEREIRA:040771
34331

Atestado de firma digital de ANDERSON
MARTINS PEREIRA:04077134331
DN: cn=AM, ou=CP-AM, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF, ou=SEM BRANCO,
email=131804000142,
ou=131804000142-AM-ANDERSON
MARTINS PEREIRA:04077134331
Date: 2023.02.01 17:01:09 -03'00'

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Anderson Martins Pereira
CPF nº 040.771.343-31
Empresário

33/2023

216



anp

Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **I. S. MENDES EIRELI**
CNPJ : **09.649.647/0001-13**
Número de Autorização : **GLPMA0351472**
Número Despacho : **ANP N° 65**
Data da Publicação : **29/01/2020**
Endereço : **AVENIDA NEWTON BELLO - 107 -
PERI MIRIM - MA**

Emitido às **22:03:49** horas do dia **20/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3F8B26E9E9EEEE77**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal do Maranhão
Departamento de Administração Tributária
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
VENCIMENTO: 31/12/2023

Proc: 33/2023
Fls: 217

Órgão: SECFIN
Controle: 138

Data de Emissão: 05/01/2023
Data de vencimento: 31/12/2023

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR FICA CONCEDIDA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição/Razão Social: L.S. MENDES EIRELI

Inscrição Municipal: 37/2021

Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

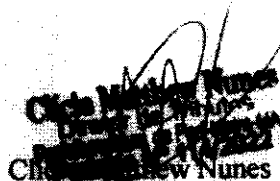
Licença para funcionamento do estabelecimento descrito acima, durante o exercício de 2023, conforme determina o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 141/2017, de 28 de Dezembro de 2017).

OBSERVAÇÕES

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cancelada(s) e determinada o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que devam de existir as condições que legitimem a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividade, comunicar oficialmente ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob penas de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE


Cláudio Newton Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos

Praça São Sebastião, Nº 76, Centro, Peri Mirim, Maranhão
CEP: 65245-000 | CNPJ: 41.611.856/0001 80

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa I. S. MENDES LTDA Portadora do CNPJ 09.649.647/0001-13 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302568610																																																																									
NIRE (Sede) 21600124549	CNPJ 09.649.647/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/2008		Início de Atividade 27/05/2008																																																																								
Endereço Completo AVENIDA NEWTON BELLO, Nº107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP65245000																																																																												
				Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>904</td> <td>T2160012454</td> <td>09/12/2022</td> <td>TRANSFORMACAO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21900358472</td> <td>02/08/2022</td> <td>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20220909601</td> <td>01/08/2022</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20220539910</td> <td>03/05/2022</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21900347471</td> <td>22/07/2021</td> <td>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21900346521</td> <td>21/06/2021</td> <td>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20210605901</td> <td>03/05/2021</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20201005107</td> <td>23/10/2020</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21900333518</td> <td>18/03/2020</td> <td>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20191056588</td> <td>01/10/2019</td> <td>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>307</td> <td>20190904585</td> <td>10/09/2019</td> <td>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> <tr> <td>091</td> <td>20190878266</td> <td>10/09/2019</td> <td>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20190878231</td> <td>10/09/2019</td> <td>TRANSFORMACAO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20090039718</td> <td>20/01/2009</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>315</td> <td>20080196730</td> <td>17/06/2008</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> <tr> <td>080</td> <td>21101589546</td> <td>17/06/2008</td> <td>INSCRIÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>					Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	904	T2160012454	09/12/2022	TRANSFORMACAO	002	21900358472	02/08/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	002	20220909601	01/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20220539910	03/05/2022	BALANCO	002	21900347471	22/07/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	002	21900346521	21/06/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	223	20210605901	03/05/2021	BALANCO	223	20201005107	23/10/2020	BALANCO	002	21900333518	18/03/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	002	20191056588	01/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	307	20190904585	10/09/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	091	20190878266	10/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	002	20190878231	10/09/2019	TRANSFORMACAO	223	20090039718	20/01/2009	BALANCO	315	20080196730	17/06/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	080	21101589546	17/06/2008	INSCRIÇÃO
Arquivamentos Posteriores																																																																												
Ato	Número	Data	Descrição																																																																									
904	T2160012454	09/12/2022	TRANSFORMACAO																																																																									
002	21900358472	02/08/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE																																																																									
002	20220909601	01/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																																									
223	20220539910	03/05/2022	BALANCO																																																																									
002	21900347471	22/07/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE																																																																									
002	21900346521	21/06/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE																																																																									
223	20210605901	03/05/2021	BALANCO																																																																									
223	20201005107	23/10/2020	BALANCO																																																																									
002	21900333518	18/03/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE																																																																									
002	20191056588	01/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																																																									
307	20190904585	10/09/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																																																									
091	20190878266	10/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																																																									
002	20190878231	10/09/2019	TRANSFORMACAO																																																																									
223	20090039718	20/01/2009	BALANCO																																																																									
315	20080196730	17/06/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																																																									
080	21101589546	17/06/2008	INSCRIÇÃO																																																																									

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 21:09:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OGUNGCP9**.



MAC2302568610

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA NIRE : 21600124549 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302568550		
NIRE (Sede) 21600124549		CNPJ 09.649.647/0001-13	Data de Ato Constitutivo 17/06/2008	Início de Atividade 27/05/2008	
Endereço Completo Avenida NEWTON BELLO, Nº 107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP 65245-000					
Objeto Social 4731-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 5510-8/01 HOTEIS 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PRO'PRIOS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome IRENE SILVA MENDES	CPF/CNPJ 408.064.993-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IRENE SILVA MENDES	CPF 408.064.993-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T2160012454	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900358472		CNPJ: 09.649.647/0005-47			
Endereço Completo AVENIDA WASHINGTON LUIS, Nº 2354, LETRA C . FOMENTO, Pinheiro, MA, CEP: 65200000					
2 - NIRE: 21900347471		CNPJ: 09.649.647/0004-66			
Endereço Completo AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES, Nº 3733, LETRA B . CENTRO, Pedro do Rosário, MA, CEP: 65206000					
3 - NIRE: 21900346521		CNPJ: 09.649.647/0003-85			
Endereço Completo RUA DIAS VIEIRA, Nº 01, LETRA A . CENTRO, Guimarães, MA, CEP: 65255000					
4 - NIRE: 21900333518		CNPJ: 09.649.647/0002-02			
Endereço Completo RUA HELIO COSTA, Nº 1513, LETRA A; , ALCANTARA, Pinheiro, MA, CEP: 65200000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 21:08:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GSGILGAZ.

33/2023
220

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA NIRE : 21600124549 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302568550
---	--------------------------



MAC2302568550

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

33/2023
221
/

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2023 21:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I. S. MENDES LTDA**
CNPJ: **09.649.647/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS®: 89****48
Razão Social: I. S. MENDES LTDA
Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2023
FGTS	Validade:	15/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2023
Receita Municipal	Validade:	05/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

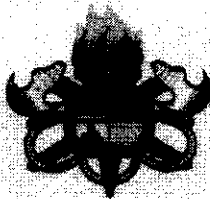
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/03/2023 12:24

1 de 1

CPF: 408.064.993-20 Nome: IRENE SILVA MENDES

Ass: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

33/2023
223



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2531222-8BBM

Nos termos da Lei Nº 11.380, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
I.S. MENDES EIRELI

CPF / CNPJ:
00.648.647/0001-13

Nome fantasia / Gôgoarte:
POSTO GOTA DA PRATA

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramo de Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM VENDA DE GÁS GLP) E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

ATCIBF:
823.93

Técnico responsável:
LADELSON F. RODRIGUES

CRIACAO:
111677495-3

CAP:
CAP-140018-8BBM

Endereço:
AV NEWTON BELLO

Índice:

197

Bairro:
TRÊS MARIAS
Complemento:

UF

MA

Observações:

1- OS ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÃO, CONFORME PREVE A LEI Nº 11.380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE MANTÉM EM VIGOR O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DO ESTADO DO MARANHÃO, E O EXTINTOR DEVE PERMANECER LACRADO, PRESERVADO E RESPEITADA A DATA DE VALIDADE, EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RECARGA IMEDIATA. 2- A MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVE PERMANECER LIGADA NA REDE ELÉTRICA ININTERRUPTAMENTE E DEVE SER ACOMPANHADA, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO, A cada 12 (doze) meses, DEVERÁ SER PRODUZIDO O COMBO DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO PARA QUANTAS REVISÕES FOR NEEDED, LO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.

1. Este documento deverá permanecer na edificação até local vistoriado.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua data de emissão, estando sujeito a ser cancelado, quando constatado alterações nos sistemas ou quando não for incluído o pânico.

Data Vistoria: 29/08/2023

Vistoriador: FÉLIX DOS SANTOS SILVA

Liberado em: 31/08/2023

Código de aprovação:



CA-2531222-8BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://bbm.ssp.ma.gov.br>

ISRAEL CORRÊA ARAÚJO
COMANDANTE DE UEM



Sr. NAY CORREIA ARAÚJO BARRA - CAPTAN
Cidade: PARNAGUÁ - MA Cep: 65000-000
Celular: (99) 341.1100 E-mail: gnd@bbm.ma.gov.br

Impresso: 21/09/2023 11:30:32

BBM - Sistema Integrado de Atuação Técnica do CBMMA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IDIANE MARQUES SILVA - ME		Protocolo: MAC1900217694	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101589546	CNPJ: 09649647000113	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 20/01/2009
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21101589546	17/06/2008	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2019, às 15:26:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FGDNJLV.



MAC1900217694

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA - AE

ESCLARECIMENTOS TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADES LIMITADAS

33/2023
225

Tendo em vista a efetiva mudança implementada por meio do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que versa acerca da transformação automática de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedades Limitadas, vem-se por meio deste encaminhar os esclarecimentos prestados pelo DREI:

1. Há necessidade de apresentação de ato próprio de transformação ou alteração contratual que faça referência, em preâmbulo ou cláusula, à transformação?

Não. Qualquer exigência de Junta Comercial nesse sentido será equivocada e descabida. O empreendedor pode – apenas se quiser, frise-se – consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática.

Contudo, recomendamos que o empreendedor, quando do arquivamento do próximo ato de alteração, inclua cláusula explicativa registrando que houve a transformação automática. Nessa linha, sugerimos: “A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021”

A ausência dessa declaração não deverá sujeitar qualquer empreendedor a irregularidade ou fundamentar que processos de arquivamento sejam postos em exigência.

2. Há necessidade de apresentação de alteração contratual para alteração da partícula do nome empresarial “Eireli” para “Ltda.”?

Não. Isso deverá ser feito de ofício, automaticamente, nos cadastros da Receita Federal do Brasil e das Juntas Comerciais e nos demais órgãos integrados à Redesim.

3. O empreendedor será obrigado a apresentar o ato constitutivo da sociedade limitada, extinta Eireli, consolidado?

Não. Como a transformação se deu de forma automática, não há razão para exigir consolidação por parte do empreendedor.



33/2023

226

4. Qual a efetiva data da transformação das Eirelis em sociedades limitadas?

A data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Em linhas simples, 27 de agosto de 2021, data de publicação da lei no Diário Oficial da União. Qualquer conclusão diferente com fundamento em “limitações de sistema”, do que é exemplo a escolha da Receita Federal do Brasil pela data do evento de 9 de dezembro 2022 para fins cadastrais, é irrelevante para fins jurídicos.

5. O empreendedor apresentou ato societário contendo referências a Eireli. O julgador deverá colocar o processo em exigência?

Deve-se tomar por referência a data de 9 de dezembro de 2022, nesse caso. Isso é necessário para garantir segurança e praticidade aos empreendedores, que não podem ser penalizados pela ineficiência e retardo das autoridades competentes para implementar a Lei.

Portanto, se o ato submetido a arquivamento tiver sido assinado em 9 de dezembro de 2022, ou data anterior, não deverá ser formulada exigência com esse fundamento.

Caso o ato tenha sido assinado em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo “Eireli” sejam substituídas por “limitada” ou “Ltda.” E, se for o caso, deverão ser apontadas também outras exigências que porventura devam ser observadas para o arquivamento do ato. Ou seja, deverá ser observada a referência ao termo “Eireli”, bem como o que determina o art. 51 da IN DREI nº 81, de 2020, que todos os vícios constantes do ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento serão verificados e apontados na primeira análise realizada pela Junta Comercial.

Esta última assertiva não autoriza as Juntas Comerciais a exigirem a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado, o que será feito pelo empreendedor apenas caso queira.

6. No que diz respeito ao ato constitutivo/contrato social da Eireli, há alguma diferença quando comparado ao da sociedade limitada que demande ajuste?

Não. Sob uma ótica pragmática, o instrumento de constituição da Eireli e o da sociedade limitada unipessoal sempre foram rigorosamente a mesma coisa. A Eireli era regida subsidiariamente pelas normas da sociedade limitada (art. 980-A, parágrafo 6º do Código Civil, ora revogado).

Não havia qualquer cláusula obrigatória para Eireli que fosse facultativa para Ltda., e vice e versa. Note que até mesmo o capital social mínimo não podia ser encarado como uma diferença, posto que a existência de cláusula que aponte o capital social é elemento obrigatório, como regra básica do direito societário, por força do art. 997, III do Código Civil.

Portanto, para além da mera substituição de “Eireli” por “limitada/Ltda.” não há qualquer necessidade de ajuste ao contrato social.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA - AE

33/2023
227

7. Caso uma Eireli seja sócia de uma sociedade, a partir de 10 de dezembro 2022, a sociedade pode, em seus atos que serão levados à registro, fazer menção à EIRELI?

Não. As menções já devem ser à sociedade limitada. Contudo, reafirmamos que essa regra vale para os atos que tenham sido assinados em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior. Assim, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "Ltda."

Não pode ser exigida a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado da Eireli transformada em sociedade limitada.

Atenciosamente,


Max Wanderson Sá
Procurador/JUCEMA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IDIANE MARQUES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ MOUSINHO SILVA		(mãe) FRANCISCA MARQUES SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-04-1973	IDENTIDADE número 027079022004-6	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 657.695.973-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 975
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALCANTARA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MA
MUNICÍPIO PINHEIRO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ATO #@21101589546@#			
NOME EMPRESARIAL IDIANE MARQUES SILVA		NIRE ##2110158954##	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ABRAAO CARDOSO		NÚMERO 185	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALCANTARA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/03 4723-7/00 4744-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Idiane Marques Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 27-05-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idiane Marques Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jussirio Aguiar Bonifácio
Julgador
Registro Mercantil
Mai. 2071
17.06.08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2008
SOB O NÚMERO: 21101589546
Protocolo: 08/019672-1

IDIANE MARQUES SILVA

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL
MA-AB 048521



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (CNISDE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IDIANE MARQUES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ MOUSINHO SILVA		(mãe) FRANCISCA MARQUES SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-04-1973	IDENTIDADE número 027079022004-6	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 657.695.973-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 975
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALCANTARA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PINHEIRO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ATO #@21101589546@#			
NOME EMPRESARIAL IDIANE MARQUES SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ABRAAO CARDOSO		NIRE ##2110158954##	NÚMERO 185
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALCANTARA	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/03 4723-7/00 4744-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Idiane Marques Silva			
DATA DA ASSINATURA 27-05-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Idiane Marques Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jussara Maria Bonfatti
Juiz de Direito
Registro Mercantil
Mat. 2071
17.08.08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2008
SOB O NÚMERO: 21101589546
Protocolo: 08/019672-1

IDIANE MARQUES SILVA

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

AB 048521

ATD

00 00 00

33/2023

270

Reconhecimento
de firma
000012323090

TRIBUNAL JUDICIAL
do Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURADOR JUDICIAL
PINHEIRO MA
Fase 3381 - 1480

Recorrido a (o) firma (s)
Idiana Mergue
Silva

Plaqueiro-MA, 06, 06, 08

Em caso de
Maria de Lourdes Sousa Pinto

Maria de Lourdes Sousa Pinto
Recebeu:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

33/2023
231

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS®: 89*****48
Razão Social: I. S. MENDES LTDA
Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
D R SOARES	1	31/12/2023



33/2023
232

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS®: 89*****48
Razão Social: I. S. MENDES LTDA
Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



33/2023
233

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.649.647/0001-13 DUNS@: 89*****48
Razão Social: I. S. MENDES LTDA
Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

I S MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

PROPOSTA ADEQUADA

A PREGOEIRA (O) da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

Proc: 33/20
Fls: 234
Assi: /

Fornecedor: I S MENDES LTDA

CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição Estadual: 12.630.151-4

Endereço: AVE Newton Bello, nº 107

Bairro: Três Marias

CEP: 65.245-000

Cidade: Peri Mirim

Estado: MA

Telefone: (98) 98888-2714 ou 3381-1818

E-mail: loaquim filho26@hotmail.com

Banco: NORDESTE

Agência: 295

Conta Corrente: 008942-3

CNPJ: 09.649.647/0001-13

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE RECEBIMENTO EM REMESSA ÚNICA OU PARCELADOS PARA RECEBIMENTO DEFINITO E DE ATÉ 02 DIAS PARA RECEBIMENTOS PROVISSORIOS.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	130	45 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. (Obs: apenas gás)	MARCA LIQUIGÁS MODELO Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 61.490,00
02	2.100	13 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. (Obs: apenas gás)	MARCA LIQUIGÁS MODELO Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 283.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 344.990,00
(TREZENTOS QUARENTA QUATRO MIL NOVECENTOS NOVENTA REAIS)						

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000

João Paulo Mendes

IS MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13

Proc: 33/2023
Fls: 235
Assi: /

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

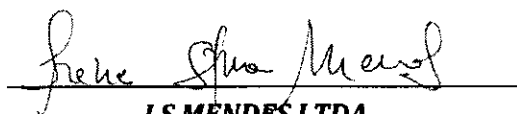
IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Peri Mirim - MA, 23 de maio de 2023.



IS MENDES LTDA
CNPJ nº 09.649.647/0001-13
Irene Silva Mendes
Cédula de Identidade nº 051531552014-6 SSP/MA
CPF nº 408.064.993-20
Representante Legal

AVE NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS
PERI MIRIM - MA
CEP: 65.245-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

Proc: 33/2023
Fls: 436
Assi: /

Termo de Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

Considerando as informações contidas no presente processo;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

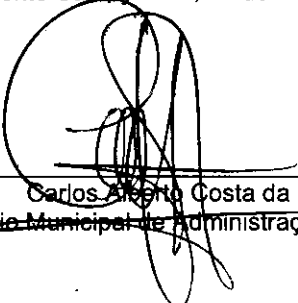
Considerando a autorização para a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças **Órgão Gerenciador**, por ordem de seu Secretário Municipal, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA
Empresa	I S MENDES EIRELI
CNPJ	09.649.647/0001-13
Endereço	AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA
Vigência da Ata	12 meses

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Presidente Sarney - MA, 24 de maio de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

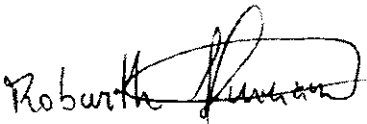
Proc: 33/2023
Fls: 237
Assi: /

DESPACHO

Ao
Departamento Jurídico,

Em obediência ao uso das atas do Registro de Preços na condição de Carona (Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018), envio para exame e aprovação o processo administrativo e seus anexos, que visa a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, 24 de maio de 2023.


Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

P A R E C E R C O N C L U S I V O

Proc: 33.2023
Fls: 232
Assi: /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

REQUISITANTE: Secretarias Municipais.

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA/Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando abertura de procedimento para a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

DO PEDIDO:

Foi remetido à Gestor responsável de Presidente Sarney – MA, representado na pessoa do Exmo. Secretário Municipal, o Senhor Carlos Alberto Costa da Luz, em destaque através do qual solicitou a **LIBERAÇÃO TÉCNICA** e a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** ao Sistema de Registro de Preços implantado pelo Município de Santa Helena – MA, por seu Órgão Gerenciador, a fim de viabilizar e otimizar **PROVISORIAMENTE** contratações de interesse da postulante por ser inadiáveis os atendimentos.

O pedido pauta-se, sobretudo, na possibilidade jurídica que confere oportunidade para outros poderes, órgãos ou entes, não integrantes do quadro inicial de adesão, utilizarem em oportunidade futura os preços registrados por sistemas de outros órgãos ou entes da federação, requerendo, contudo, o uso das Atas de Registro de Preços, sempre atentos às exigências e condições que abaixo segue:

1. prévia consulta ao órgão gerenciador de Santa Helena/MA, através do preenchimento do Pedido de Liberações do item ou do pregão, conforme seja o caso, a fim de manutenção do permanente e indispensável controle;
2. contatos e consulta prévia sobre possíveis ocorrências enfrentadas diante de suas potenciais necessidades, antes de firmar qualquer tipo de contrato individual;
3. aceitação das regras estabelecidas nas atas, as quais devem integrar o processo interno com a finalidade de instruí-lo adequadamente;
4. oportunidade permanente para promover renegociações setoriais, mediante acordo prévio junto ao Gerenciador do Sistema, em comum acordo com o detentor do preço registrado, sempre visando melhoria das condições e vantagens para a Administração contratante.

Para bem orientar a Requerente, tem-se inicialmente que firmar alguns conceitos julgados de fundamental importância para compreensão do método de Sistema de Registro de Preços – SRP, com relação a sua instrumentalização, o que faz na forma que abaixo segue:

Ata de Registro de Preços: trata-se de documento vinculativo, de natureza obrigacional ante as características de compromisso para futuras contratações, através da qual se registram preços, identificação dos detentores dos preços em registro, condições a serem praticadas, conforme disposto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 33.2623

Fls: 234

Assi: _____

edital e propostas apresentadas pelos licitantes. A Ata tem força de contrato geral, sem afastar a necessidade da realização de ajustes mediante contratos individuais, dependendo de cada caso concreto;

Participantes: é o órgão, a entidade que aderiu inicialmente o Sistema como integrante titular da Ata;

Não Participantes: são àqueles que não tendo participado na época oportuna, ou seja, épocas em que foram realizados os procedimentos licitatórios deixaram de informar suas estimativas, requerendo, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso das atas do Registro de Preços na condição de Carona (Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018);

Órgão Gerenciador: é o responsável pelo controle do Sistema, bem como pela condução do conjunto de procedimentos licitatórios para os respectivos registros dos preços e atualização permanente daqueles, bem como pelo gerenciamento dos conflitos e renegociações, quando for o caso, inclusive pelo gerenciamento dos Caronas;

Carona: é aquele que adere ao Sistema de Registro de Preços, provisoriamente, a fim de atender necessidade inadiável pautada no interesse público defendido, subordinando-se às condições definidas pelo órgão gerenciador.

A Lei determina o dever da Administração, implantar, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços – SRP (inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93), hoje, podendo ser feita inclusive através da modalidade Pregão (CF/88, art. 11 – Lei nº 10.520/2002), nos termos do Decreto nº 7892/2013 e do Decreto nº 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que pela necessidade do bem ou o serviço seja recomendada contratações frequentes ou de uso rotineiro, visando, quase sempre, entregas parceladas, presente que fica a indispensabilidade das atividades para melhor desempenho das atribuições e responsabilidades do agente administrativo.

Reitere-se que o Sistema pode ser destinado ao uso concomitante a mais de um órgão, ente ou unidade da federação, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente as quantidades a serem demandadas, preservada a vantagem econômica da contratação, reservando-se até 50% (cinquenta por cento) das previsões licitadas para os aderentes na condição de caronas, controle que deverá ser gerenciado pelo ente ou órgão que conceder a Carona.

Respalda-se assim o instituto do Carona nos instrumentos regulamentador federal e na jurisprudência pátria da qual é dever destacar:

“O Tribunal de Contas da União – (Acórdão nº 1.487/2007-Plenário) – pugnando pela limitação – não vedou a prática – apenas reconheceu a necessidade de revisão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – regras relativas ao Sistema de Registro de Preços (SRP) fixadas pelo Decreto nº 3.931/01 – de forma a impor limites às adesões às ARP. (...)”

“(...) No SRP as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração; O TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços nos casos de contratações frequentes(...) – (Fonte: TCU – Plenário – Acórdão 1365/2003).”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 33/2023

Fls: 246

Assi: /

"(...) No mesmo sentido, para evitar o fracionamento, o TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços. (Fonte: TCU – Primeira Câmara – Acórdão 3146/2004)."

"Não é por caso que o uso do SRP por adesão vem ocupando cada vez mais espaço como procedimento que confere agilidade ao trabalho; Nesse sentido o Sistema de Registro de Preços deve ser regra sempre que presente a situação de fato que o justificar como hipótese permissiva. (Fonte: TCU – Plenário – Prestação de Contas. Acórdão 56/1999)."

"TCU – entende que o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias; Nesse sentido: TCU – Voto da Primeira Câmara – Acórdão 3146/2004."

O Sistema de Registro de Preços, portanto, apresenta vantagem quando ocorrer contratações com frequência, quando o parcelamento for vantajoso para a contratante e a demanda de determinado produto ou serviço for imprevisível ou for destinado ao atendimento de mais de um órgão ou entidade por necessidade pontual.

Para melhor exemplificar, ratificam-se, por ser de interesse dos usuários do SRP, na condição de Aderente, os itens abaixo alinhados:

1. prévia anuência do órgão gerenciador, no caso o Município de Santa Helena/MA, o que faz pela assinatura do Aceite, excluído o instrumento Convênio por inadequado ao relacionamento de cunho eminentemente técnico-operacional, exceto quando houver custos para a adesão;
2. necessidade da liberação do Órgão Gerenciador de Santa Helena/MA do preço registrado em nome do fornecedor ou prestador de serviços;
3. aceitação da empresa que detém preços registrados para atendimento ao Carona ou procedimento de renegociação com a mesma, condicionando-se a não ocasionar prejuízo aos compromissos diretos assumidos nas respectivas Atas. O procedimento de renegociação deverá observar os preços registrados e sob qualquer pretexto poderá ser para maior, seja no que concerne ao valor ou com relação as quantidades liberadas;
4. obediência às condições do Registro, conforme vinculação processual, com ressalva das renegociações, por consenso (inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 – aplicação subsidiária), as quais deverão ter anuência do Órgão Gerenciador.

Atente-se para o fato de que a legislação não limitou a participação na condição de Carona aos órgãos e entes integrantes da mesma esfera de governo, bastando analisar o conceito dado pelo inciso XI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, procedimento esse adotado largamente no Brasil na época atual onde se busca modernizar e tornar mais eficiente, cada vez mais, a máquina administrativa no sentido de angariar melhores e céleres contratações.

A formalização por ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP é justificada (motivada) porque mais solene que a simples consulta, embora a última não resulte em erro foge ao necessário controle. Com relação a não indicação do instrumento convênio que é destinado a uma concepção de encargos comuns, inclusive encargo ao aderente, justifica-se por não contemplar a figura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 33/2023

Fls: 24

Assi: /

contrapartida em pecúnia, embora necessária a correspondente prestação de contas submetida a julgamento pelos órgãos de controle. O instrumento indicado é de natureza provisória e precária.

Ante o exposto não há óbice à autorização do relacionamento jurídico postulante na condição de Carona, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo governo municipal no que concerne à possibilidade da atribuição de custos. Recomenda-se assinatura conjunta de um instrumento técnico de natureza congênere ao convênio por mais simplório e adequado ao relacionamento administrativo.

É em síntese, o posicionamento dessa **Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - Maranhão**, emitido sob forma de **Parecer Jurídico**, onde foram procedidos encaminhamentos processuais consequentes com relação às respectivas liberações expedidas com base no ato de parceria técnica como documentos que passarão a integrar o respectivo processo administrativo setorial como complemento desta peça de opinião administrativa.

DA CONCLUSÃO:

Como conclusão de todo o exposto, e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, de acordo com as normas vigentes, entre elas: Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do procedimento examinado.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney - MA, 25 de maio de 2023.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: 53/2023
Fls: 242
Assi: /

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA.

Ratifico a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA,
celebrado entre o Município de Presidente Sarney - MA e a Município de Santa Helena - MA, em
conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto
Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas
alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o
especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83, doravante denominada CONTRATADA,
sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA,
neste ato representado pela Senhora Irene Silva Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 0515315520146
SSP/MA, CPF nº 408.064.993-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das
Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de
08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 344.990,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

SEMAS

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

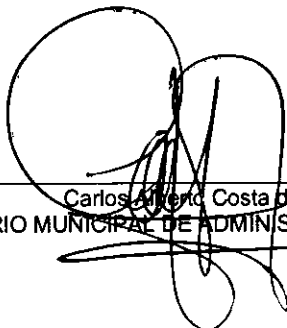
Proc: 33/2022
Fls: 243
Assi: [assinatura]

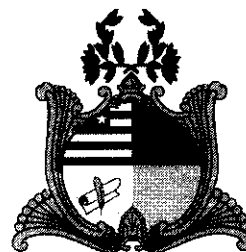
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação
VALOR DISPONÍVEL:	10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

Presidente Sarney - MA, 26 de maio de 2023.


Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Proc: 5312023
Fls: 246
Assi: [assinatura]

SUMÁRIO

Descrição

Página

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, em conformidade com o especificado: Empresa: I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP de interesse das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 344.990,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Secretaria de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 - Assistência. SUB - FUNÇÃO:

122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades da Assistência Social. PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material Consumo. FONTE DE

RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação. ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde. Carlos Alberto Costa da Luz. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Presidente Sarney - MA, 26/05/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 46b0bc3b17c178622ef79f2c5b0d6c7a1c3496a2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 245
Assi: _____

CONTRATO Nº 130/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRESA I. S. MENDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20 e do outro, empresa I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA, neste ato representado pela Senhora Irene Silva Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 0515315520146 SSP/MA, CPF nº 408.064.993-20, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Presidente Sarney/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	45kg	30	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	13kg	400	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 68.190,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de maio de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.190,00 (Sessenta e oito mil cento e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração

Irene Silva Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 246
Assi: _____

SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Hebe Silva Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 242
Assi: /

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

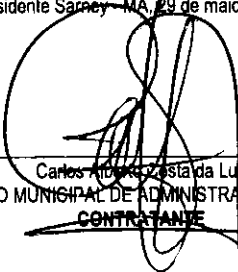
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de PINHEIRO/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

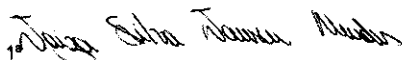
Para fimeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney - MA, 29 de maio de 2023.


Carlos Augusto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE


I S MENDES LTDA
Irene Silva Mendes
CPF nº 408.064.993-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF Nº 039.735.213-10

2ª _____

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 331.2023
Fls: 248
Assi: /

CONTRATO Nº 131/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, A EMPRESA I. S. MENDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro, empresa I. S. MENDES LTDA, CNPJ n.º 13.453.549/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, N.º 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA, neste ato representado pela Senhora Irene Silva Mendes, portadora da Carteira de Identidade n.º 0515315520146 SSP/MA, CPF n.º 408.064.993-20, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	45kg	25	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 11.825,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	13kg	400	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 65.825,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de maio de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.825,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista, na classificação abaixo:

SEMAS

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência

Irene Silva Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 3512023
Fls: 247
Assi: /

SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Frederico Silva Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 252
Assi: /

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

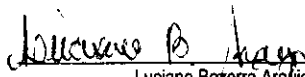
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

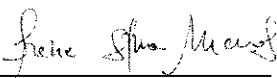
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de PINHEIRO/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

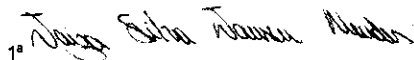
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney - MA, 29 de maio de 2023.


Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


I S MENDES LTDA
Irene Silva Mendes
CPF nº 408.064.993-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 039.735.213-10

2ª _____

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc.: 33/2023
Fls.: 251
Assi.: /

CONTRATO Nº 132/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 094/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA I. S. MENDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00, representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro, empresa I. S. MENDES LTDA, CNPJ n.º 13.453.549/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, N.º 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA, neste ato representado pela Senhora Irene Silva Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 0515315520146 SSP/MA, CPF nº 408.064.993-20, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	45kg	55	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 26.015,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	13kg	1100	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 148.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 174.515,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de maio de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.515,00 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação

Irene Silva Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 252
Assi: /

SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação
VALOR DISPONÍVEL:	10.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

João Paulo M. Costa

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 253
Assi: /

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

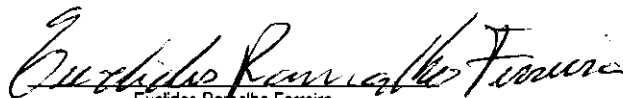
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de PINHEIRO/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

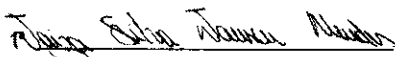
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney - MA, 29 de maio de 2023.


Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


I S MENDES LTDA
Irene Silva Mendes
CPF nº 408.064.993-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 039.735.213-10

2ª _____
CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 33/2023
Fls: 254
Assi: /

CONTRATO Nº 133/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A EMPRESA I. S. MENDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Renato Borges Trindade, RG nº 030066482005-5 SSP/MA e CPF nº 052.764.823-06 e do outro, empresa I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 107, BAIRRO TRÊS MARIAS, CEP: 65.245-000, PERI MIRIM - MA, neste ato representado pela Senhora Irene Silva Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 0515315520146 SSP/MA, CPF nº 408.064.993-20, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	45kg	20	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 473,00	R\$ 9.460,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP	13kg	200	Liquigás/Liquefeito de Petróleo	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 36.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de maio de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.460,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde

Irene Silva Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 23/2023
Fls: 255
Assi: /

SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Heitor Silva Meirelles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 332623
Fls: 256
Assi: _____

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de PINHEIRO/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Sarney - MA, 29 de maio de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Irene Silva Mendes

I S MENDES LTDA
Irene Silva Mendes
CPF nº 408.064.993-20
CONTRATADA

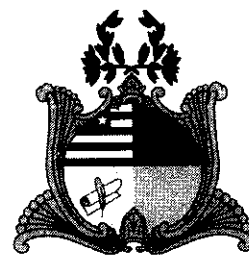
TESTEMUNHAS:

1ª Tereza Silva Trindade Mendes

CPF Nº 039.735.213-10

2ª _____

CPF Nº



Proc: 33/2023
Fls: 257
Assi: /

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2023. CONTRATO Nº 130/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa: I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Sarney/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 68.190,00 (Sessenta e oito mil cento e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Presidente Sarney - MA, 29/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2023. ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa: I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 65.825,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601-Secretaria de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 - Assistência. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0042 - Atividades da Assistência Social. PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.30.00 - Material Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney - MA, 29/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa: I. S. MENDES LTDA, CNPJ nº 13.453.549/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bc592ae129d3e945a6402d65ed7c2b7c8396d0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 33/2023
 Fls: 258
 Assi: /

Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 174.515,00 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 29/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa: I. S. MENDES LTDA, CNPJ n.º 13.453.549/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 36.460,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde. Renato Borges Trindade. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Presidente Sarney - MA, 29/05/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bc592ae129d3e945a6402d65ed7c2b7c8396d0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

